

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.067 • NATAL, 01 DE JANEIRO DE 2026 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 29 páginas,
encerrada às 16:54 do dia 31/12/2025

LEI Nº 12.627, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Ribeirão.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Ribeirão, inscrita no CNPJ sob o nº 38.354.401/0001-12, com sede no Município de São Miguel, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.628, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Estadual das Altas Habilidades ou Superdotação, a ser comemorado no dia 10 de agosto de cada ano, e estabelece diretrizes para sua celebração e promoção de ações nos diversos seguimentos sociais do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Altas Habilidades ou Superdotação, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto, fazendo parte do calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual, em parceria com a sociedade civil, poderá promover, apoiar e fomentar as ações alusivas ao Dia Estadual das Altas Habilidades ou Superdotação, bem como desenvolver, de forma contínua, as seguintes iniciativas:

I - realização de campanhas educativas permanentes para sensibilização da comunidade escolar, famílias e sociedade civil;
II - capacitação de profissionais da educação e de outras áreas para identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com altas habilidades/superdotação;
III - estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades culturais e científicas;

IV - criação de espaços de apoio, acompanhamento e estímulo às pessoas com altas habilidades/superdotação, especialmente no ambiente escolar;

V - articulação com programas, projetos e ações desenvolvidos em âmbito estadual e federal, promovendo a integração de políticas públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

LEI Nº 12.629, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Vila Feliz de Nossa Senhora do Bom Parto, em Pium.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Vila Feliz de Nossa Senhora do Bom Parto, em Pium, localizada no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.624, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Grupo Escoteiro Luiz Pereira de Araújo – 174%RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o Grupo Escoteiro Luiz Pereira de Araújo – 174%RN, inscrito no CNPJ sob o nº 59.765.199/0001-91, com sede no Município de São Bento do Trairi, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.625, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Estadual do Capoeirista no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de março.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Capoeirista no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.626, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a "Semana da Família Atípica" no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a "Semana da Família Atípica", em alusão ao Dia Internacional da Família, celebrado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º A "Semana da Família Atípica" ocorrerá sempre na semana em que ocorrer o dia 15 de maio de cada ano.

Parágrafo único. Quando o dia 15 de maio cair em fim de semana, considerar-se-á sempre a semana que antecede a mencionada data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.630, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Gestão Assistencialismo Humanizado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Gestão e Assistencialismo Humanizado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.780.348/0001-70, com sede no Município de Lagoa de Pedras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.631, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 57.343.031/0001-62, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.245, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste das taxas destinadas ao Fundo Especial de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte – FUNREBOM, previstas na Lei Complementar Estadual nº 247, de 19 de dezembro de 2002, e na Lei Complementar Estadual nº 601, de 7 de agosto de 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 247, de 19 de dezembro de 2002, e no art. 50, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 7 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das taxas previstas na Lei Complementar Estadual nº 247, de 19 de dezembro de 2002, e na Lei Complementar Estadual nº 601, de 7 de agosto de 2017, passam a vigorar acrescidos da correção monetária apurada com base nos acumulados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, consoante discriminado no Anexo Único deste Decreto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Iranildo Germano dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Salданha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,
DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL
E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varella

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,
DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silviano Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

**DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM**

ORD	IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R\$
2.1.1	acima de 120 m ² (por cada m ²)	0,30

OBS.: EM RELAÇÃO A TODO IMÓVEL RESIDENCIAL ATÉ 120 M² QUE SEJA INSERIDO EM PRÉDIOS DE APARTAMENTOS OU CONGÊNERES (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR), INCIDIRÁ A TAXA MÍNIMA DE R\$ 36,99.

2.1.2 – IMÓVEIS INTERIORANOS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AQUELAS EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

ORD	IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R\$
2.1.2.1	acima de 80 m ² (por cada m ²)	0,42

2.1.3 – IMÓVEIS INTERIORANOS INDUSTRIAL

ORD	IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R\$
2.1.3.1	acima de 80 m ² (por cada m ²)	0,51

1.2 – MUNICÍPIOS COM MAIS 70.000 HABITANTES

2.2.1 – IMÓVEIS INTERIORANOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

ORD	IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R\$
2.2.1.1	acima de 120 m ² (por cada m ²)	0,45

OBS.: EM RELAÇÃO A TODO IMÓVEL RESIDENCIAL ATÉ 120 M² QUE SEJA INSERIDO EM PRÉDIOS DE APARTAMENTOS OU CONGÊNERES (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR), INCIDIRÁ A TAXA MÍNIMA DE R\$ 55,41.

2.2.2 – IMÓVEIS INTERIORANOS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AQUELAS EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

ORD	IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R\$
2.2.2.1	acima de 80 m ² (por cada m ²)	0,76

2.2.3 – IMÓVEIS INTERIORANOS INDUSTRIAL

ORD	IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R\$
2.2.3.1	acima de 80 m ² (por cada m ²)	0,83

5. OUTROS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

5.1 – TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS ESPECIAIS – TSPES: COMPREENDENDO TODO SERVIÇO SOLICITADO DE CUNHO NÃO OPERACIONAL E NÃO EMERGENCIAL, DE INTERESSE PARTICULAR, TAIS COMO CORTES OU PODAS DE ÁRVORES, SEM IMINENTE PERIGO DE ACIDENTE, COMO PALESTRAS, CURSOS TÉCNICOS E OUTROS SERVIÇOS DISCRIMINADOS EM DECRETO DO PODER EXECUTIVO.

ORD	POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (Em horas completas e suas frações)	VALOR EM R\$
5.1.1	Até 1 (uma) hora de trabalho	256,66
5.1.2	De 2 (duas) até 3 (três) horas de trabalho	513,30
5.1.3	De 4 (quatro) até 5 (cinco) horas de trabalho	541,63
5.1.4	De 6 (seis) até 8 (oito) horas de trabalho	769,96
5.1.5	Acima de 8 (oito) horas de trabalho (por cada hora)	105,69

OBS.: PARA EFEITO DE TAXA INERENTE E CURSOS TÉCNICOS MINISTRADOS PELA CORPORAÇÃO, SERÁ COBRADO POR HORA AULA TEÓRICA O VALOR DE R\$ 102,66 E POR HORA AULA PRÁTICA O VALOR DE R\$ 181,17.

5.2 – TAXA DE PREVENÇÃO OPERACIONAL DE INCÊNDIO E SALVAMENTO COM FINS LUCRATIVOS E/OU INTERESSE PARTICULAR – TPOI – (CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIOS DE ESPORTE, QUADRAS, PISCINAS, MICARETAS E OUTROS)

ORD	POPULAÇÃO OCUPANTE EM CADA EVENTO	VALOR EM R\$
5.2.1	Até 1.000 pessoas	1.283,26
5.2.2	1.001 até 3.000 pessoas	2.053,22
5.2.3	3.001 até 5.000 pessoas	3.079,84

5.2.4	5.001 até 8.000 pessoas	4.106,45
5.2.5	8.001 até 12.000 pessoas	6.159,67
5.2.6	12.001 até 20.000 pessoas	9.752,81
5.2.7	20.001 até 40.000 pessoas	11.549,38
5.2.8	40.001 até 50.000 pessoas	12.832,64
5.2.9	Acima de 50.001 pessoas (para cada 1.000 pessoas)	256,66

5.3 – TAXA DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS – TCE: QUE REALIZAM ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, BEM COMO, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE TRABALHAM NESTA ATIVIDADE DE SEGURANÇA.

ORD	EMPRESAS / PROFISSIONAL AUTÔNOMO	VALOR EM R\$
5.3.1	Por pessoa jurídica (empresa)	769,96
5.3.2	Por profissional autônomo	256,66

5.4 – DOCUMENTOS EXPEDIDOS

ORD	DOCUMENTOS EXPEDIDOS	VALOR EM R\$
5.4.1	Certidões Diversas (por folha)	6,34
5.4.2	Cópias (fotocópias) autenticadas (por folha)	1,82
5.4.3	Atestados diversos	12,83
5.4.4	Inscrição em curso de formação (por aluno)	48,31
5.4.5	Inscrição em cursos de atualização, treinamento e preparo de público externo	60,39
5.4.6	Exame psicotécnico	48,31
5.4.7	Expedição de certificados e documentos diversos ao público externo	6,34

6 - TAXA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE EM VIA PÚBLICA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, APLICADA ANUALMENTE A CADA VEÍCULO LICENCIADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ORDEM	DOCUMENTOS EXPEDIDOS	VALOR EM R\$
6.1	Motocicleta	19,76
6.2	Auto de passeio	32,93
6.3	Coletivos urbanos e rodoviários (transporte de pessoas ônibus ou congêneres)	52,68
6.4	Transporte de carga não perigosa (caminhões ou congêneres)	65,86
6.5	Transporte de carga perigosa (caminhões ou congêneres)	105,37

TABELA II
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CBMRN – TAXAS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 601, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

- AS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO CLASSIFICADAS COMO MÉDIO RISCO ESTÃO SUJEITAS AO PAGAMENTO DE TAXA ÚNICA FIXADA EM R\$ 146,65 (CENTO E QUARENTA E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), COMO TAXA DE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – TLCB.
- AS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO CLASSIFICADAS COMO DE ALTO RISCO ESTÃO SUJEITAS AO PAGAMENTO DE R\$ 0,44/M² (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL POR METRO QUADRADO) COMO TAXA DE ANÁLISE DE RISCO DE INCÊNDIO E PÂNICO – TARIP, R\$ 0,44/M² (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL POR METRO QUADRADO) COMO TAXA DE EMISSÃO DE AUTO DE VISTORIA – TEAV E TAXA ÚNICA DE R\$ 0,88/M² (OITENTA E OITO CENTAVOS DE REAL POR METRO QUADRADO) COMO TAXA DE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DE ESTRUTURA PROVISÓRIA – TCLEP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

COMUNICADO: EXPEDIENTE DE ANO NOVO

Informamos que, devido ao feriado de Ano Novo (01/01) e aos pontos facultativos decretados, o cronograma do Diário Oficial do Estado (DOE) será o seguinte:

- Suspensão das atividades:** de 01 a 06 de janeiro.
 - Retorno do atendimento:** 07 de janeiro (quarta-feira).
 - Prazo final para envio (DOE de 01/01):** até as 14h de 31/12/2025.
 - Envios realizados em 07/01:** serão publicados na edição de 08/01.
- Nota: O atendimento presencial e administrativo segue o cronograma de retorno em 07/01.
Natal, 31 de dezembro de 2025.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria-SEI Nº 269, de 19 de dezembro de 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, Decreto Governamental nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Governamental nº 31.269, de 25 de janeiro de 2022, e
 CONSIDERANDO as deliberações do Comitê IA-CM que originaram o plano de ação de 2026;
 CONSIDERANDO que a capacitação continuada é princípio basilar necessário para o adequado exercício das funções de assessoramento do Controle Interno;
 CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC - 2026) da Auditoria-Geral (AUGE);
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510033.000855/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC) do setor de Auditoria-Geral deste Controladoria para o exercício 2026, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Patrícia Angélica Torres da Silva	228.252-6	Coordenadora
João Felipe de Oliveira	209.390-1	membro
Nadja Nayara Fonseca de Menezes	229.395-1	membro
Débora Cristina Fragoso Carmo	246.283-4	membro

Art. 2º A Comissão tem até o dia 30/05/2026 para apresentar Minuta do Plano Anual de Capacitação, podendo ser prorrogado de acordo com a supervisão.

Art. 3º A Supervisão do trabalho fica a cargo do servidor Fábio Luiz Maia Barbosa, matrícula 246.276-1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte

(Assinatura Eletrônica)

Luciana Daltro de Castro Pádua

Controladora-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PGE/RN

SECRETAIRIA GERAL

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 30/12/2025 ATÉ 30/12/2025

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0806472-57.2018.8.20.5001] [0806472-57.2018.8.20.5001] [01110030.002426/2022-06] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.007496/2025-11] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0818611-62.2025.8.20.0000] [01110064.002472/2025-52] [01110178.000338/2025-30] Total de Processos (3)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[01110178.000323/2025-71] [0805967-75.2011.8.20.0001] [0803556-59.2011.8.20.0001] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[02610003.000641/2025-01] [00110012.003206/2025-17] [11910175.000066/2023-29] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[00310208.000061/2024-13] [01110064.002477/2025-85] [01110038.002490/2025-51] [01110038.004089/2025-56] [01110160.001029/2025-76] [01110038.004087/2025-67] [0012715-11.2001.8.20.0001] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[06010050.002890/2025-31] [00710010.007236/2025-90] [00310316.000255/2025-72] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
VANESKA CALDAS GALVÃO	[00810028.007454/2025-80] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110064.002476/2025-31] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[06010004.003657/2025-21] [00810028.007526/2025-99] Total de Processos (2)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0000751-52.2025.5.21.0017] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0000684-24.2024.5.21.0017] [0000761-96.2025.5.21.0017] [0000424-10.2025.5.21.0017] [0000635-80.2024.5.21.0017] [0000761-96.2025.5.21.0017] [0000417-18.2025.5.21.0017] [0000425-92.2025.5.21.0017] [0000573-06.2025.5.21.0017] [0000405-72.2023.5.21.0017] Total de Processos (9)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0803119-69.2021.8.20.0000] [01510127.010071/2025-72] [0802728-87.2020.8.20.5129] [0002706-58.1999.8.20.0001] [0857952-30.2025.8.20.5001] [0817926-24.2024.8.20.5001] [0800545-77.2019.8.20.5130] [0806460-53.2023.8.20.9500] [0800861-61.2025.8.20.5104] [0850763-35.2024.8.20.5001] [0803591-97.2024.8.20.5001] [0834725-55.2018.8.20.5001] [0809673-13.2025.8.20.5001] [0886033-23.2024.8.20.5001] [0009931-39.2016.8.20.0000] [0802620-87.2022.8.20.5129] Total de Processos (16)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0802318-20.2023.8.20.5001] [0800400-89.2025.8.20.5104] [0800356-70.2025.8.20.5104] [0814917-64.2018.8.20.5001] [0820632-43.2025.8.20.5001] [0021949-12.2004.8.20.0001] [0819420-55.2023.8.20.5001] [0806864-89.2021.8.20.5001] [0000992-56.2025.5.21.0007] [0820404-36.2025.8.20.0000] [0808328-12.2025.8.20.5001] [0804040-02.2017.8.20.5001] [0801600-28.2020.8.20.5001] [0000244-67.2024.5.21.0004] [0855007-80.2019.8.20.5001] [0804481-04.2025.8.20.5162] Total de Processos (16)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0818919-98.2025.8.20.0000] [0835693-51.2019.8.20.5001] [0804419-93.2024.8.20.5001] [0801562-68.2025.8.20.5121] [0860527-50.2021.8.20.5001] [0842478-24.2022.8.20.5001] [0806438-92.2023.8.20.9500] [0005438-02.2005.8.20.0001] [0816339-69.2021.8.20.5001] [0850289-98.2023.8.20.5001] [0819080-77.2024.8.20.5001] [0825531-84.2025.8.20.5001] [0857555-05.2024.8.20.5001] [0804770-32.2025.8.20.5001] [0851883-84.2022.8.20.5001] [0869064-64.2023.8.20.5001] Total de Processos (16)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0813053-83.2021.8.20.5001] [0000073-67.2025.5.21.0007] [0810924-68.2024.8.20.0000] [0871531-16.2023.8.20.5001] [0801547-68.2022.8.20.5133] [0841623-45.2022.8.20.5001] [0812612-15.2015.8.20.5001] [0868445-03.2024.8.20.5001] [0801176-95.2025.8.20.5102] [0805403-14.2023.8.20.5001] [0867107-28.2023.8.20.5001] [0902632-03.2025.8.20.5001] [0897122-09.2025.8.20.5001] [0844308-88.2023.8.20.5001] [0805902-68.2020.8.20.0000] [0842264-96.2023.8.20.5001] [0813809-55.2024.8.20.0000] Total de Processos (17)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo

<tbl_r cells="2" ix="1" maxc

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001570/2025-01] [02210140.001687/2025-86] [02210001.003165/2025-11] [02210140.000557/2025-26] [00810046.000711/2022-91] [02210140.000803/2022-05] Total de Processos (6)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0809462-11.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0802470-97.2025.8.20.5001] [0810894-65.2024.8.20.5001] Total de Processos (2)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0821937-96.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0813120-09.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110044.003514/2025-19] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000139-53.2025.5.21.0005] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0823952-38.2024.8.20.5001] [0814690-95.2025.8.20.0000] [0815699-92.2025.8.20.0000] [0839734-22.2023.8.20.5001] Total de Processos (4)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0802376-90.2024.8.20.5129] [0816464-63.2025.8.20.0000] [0817915-26.2025.8.20.0000] [0807022-73.2025.8.20.0000] [0816473-25.2025.8.20.0000] [01510114.000830/2025-38] Total de Processos (6)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0817644-49.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0865384-03.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[00610489.001113/2025-84] [00610489.002508/2025-02] [00610489.000638/2023-31] [00610924.000096/2025-81] [01110064.002475/2025-96] [00610489.002636/2025-48] Total de Processos (6)
WILLAMS CAVALCANTE NASCIMENTO DO	[01110064.002474/2025-41] [00610489.002439/2024-48] [00610489.002938/2025-16] [00610489.001574/2024-76] [0853260-27.2021.8.20.5001] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0906285-13.2025.8.20.5001] [0908554-25.2025.8.20.5001] [0908239-94.2025.8.20.5001] [0906167-37.2025.8.20.5001] [0905748-17.2025.8.20.5001] [0906925-16.2025.8.20.5001] [0907197-10.2025.8.20.5001] [0907144-29.2025.8.20.5001] [0905557-69.2025.8.20.5001] [0896966-21.2025.8.20.5001] [0906613-40.2025.8.20.5001] [0907045-59.2025.8.20.5001] [0854452-53.2025.8.20.5001] [0907055-06.2025.8.20.5001] [0906216-78.2025.8.20.5001] [0904870-92.2025.8.20.5001] [0800336-49.2025.8.20.5114] [0906151-83.2025.8.20.5001] [0905804-50.2025.8.20.5001] [0905614-87.2025.8.20.5001] [0805477-67.2025.8.20.5108] [0905379-23.2025.8.20.5001] [0906182-06.2025.8.20.5001] [0906946-89.2025.8.20.5001] [0905492-74.2025.8.20.5001] [0882713-28.2025.8.20.5001] [0906643-75.2025.8.20.5001] [0905490-07.2025.8.20.5001] [0906554-52.2025.8.20.5001] [0888020-60.2025.8.20.5001] [0905772-45.2025.8.20.5001] [0905894-58.2025.8.20.5001] [0906835-08.2025.8.20.5001] [0906650-67.2025.8.20.5001] [0906794-41.2025.8.20.5001] [0907265-57.2025.8.20.5001] [0902661-53.2025.8.20.5001] [0906164-82.2025.8.20.5001] [0905502-21.2025.8.20.5001] [0905431-19.2025.8.20.5001] [0907131-30.2025.8.20.5001] [0907195-40.2025.8.20.5001] [0907081-04.2025.8.20.5001] [0906122-33.2025.8.20.5001] [0905536-93.2025.8.20.5001] [0907026-53.2025.8.20.5001] [0905524-79.2025.8.20.5001] [0907236-07.2025.8.20.5001] [0905639-03.2025.8.20.5001] Total de Processos (49)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0907175-49.2025.8.20.5001] [0905764-68.2025.8.20.5001] [0905543-85.2025.8.20.5001] [0905510-95.2025.8.20.5001] [0896898-71.2025.8.20.5001] [0906429-84.2025.8.20.5001] [0905985-51.2025.8.20.5001] [0905688-44.2025.8.20.5001] [0907328-82.2025.8.20.5001] [0906231-47.2025.8.20.5001] [0905531-71.2025.8.20.5001] [0893708-03.2025.8.20.5001] [0894691-02.2025.8.20.5001] [0906373-51.2025.8.20.5001] [0870453-16.2025.8.20.5001] [0907186-78.2025.8.20.5001] [0905347-18.2025.8.20.5001] [0906620-32.2025.8.20.5001] [0905368-91.2025.8.20.5001] [0907920-29.2025.8.20.5001] [0905298-74.2025.8.20.5001] [0907156-43.2025.8.20.5001] [0905624-34.2025.8.20.5001] [0906828-16.2025.8.20.5001] [0906140-54.2025.8.20.5001] [0907177-19.2025.8.20.5001] [0906936-45.2025.8.20.5001] [0890020-33.2025.8.20.5001] [0907078-49.2025.8.20.5001] [0906904-40.2025.8.20.5001] [0906830-83.2025.8.20.5001] [0803284-61.2025.8.20.5114] [0909379-66.2025.8.20.5001] [0894411-31.2025.8.20.5001] [0905738-70.2025.8.20.5001] [0888016-23.2025.8.20.5001] [0906741-60.2025.8.20.5001] [0907251-73.2025.8.20.5001] [0908153-26.2025.8.20.5001] [0907201-47.2025.8.20.5001] [0905393-07.2025.8.20.5001] [0907287-18.2025.8.20.5001] [0906654-07.2025.8.20.5001] [0906049-61.2025.8.20.5001] [0904279-33.2025.8.20.5001] [0907379-93.2025.8.20.5001] [0907348-73.2025.8.20.5001] [0891244-06.2025.8.20.5001] Total de Processos (48)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0800428-19.2021.8.20.5162] [08510003.000677/2025-54] [0100009-75.2015.8.20.0142] [0802853-89.2019.8.20.5129] [00110037.002747/2025-40] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0860117-89.2021.8.20.5001] [0813120-09.2025.8.20.5001] [0853655-77.2025.8.20.5001] [0149658-15.2013.8.20.0001] [0803210-26.2023.8.20.5001] [0847864-64.2024.8.20.5001] [0863434-56.2025.8.20.5001] [0013343-24.2006.8.20.0001] [0813348-38.2017.8.20.5106] [0884097-26.2025.8.20.5001] [0860781-57.2020.8.20.5001] [0836179-41.2016.8.20.5001] [0014833-18.2005.8.20.0001] [0815189-19.2022.8.20.5001] [0835940-66.2018.8.20.5001] [0823539-30.2021.8.20.5001] [0808056-67.2015.8.20.5001] [0800067-47.2019.8.20.5105] [0863916-09.2022.8.20.5001] [0823901-37.2018.8.20.50

Procurador	Processo	Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0033865-62.2012.8.20.0001] [0803054-65.2019.8.20.5102] [0000763-58.2009.8.20.0129] [0037179-16.2012.8.20.0001] [0003939-55.2012.8.20.0124] [0814489-43.2022.8.20.5001] [0852313-65.2024.8.20.5001] [0000059-02.1991.8.20.0121] [0100978-07.2015.8.20.0105] [0814583-88.2022.8.20.5001] [0022161-52.2012.8.20.0001] [0229440-76.2010.8.20.0001] [0845945-45.2021.8.20.5001] [0810767-69.2020.8.20.5001] [0810865-88.2019.8.20.5001] [0009492-74.2006.8.20.0001] [0800523-12.2020.8.20.5121] [0819335-11.2019.8.20.5001] [0821726-65.2021.8.20.5001] [0837589-32.2019.8.20.5001] [0022919-12.2004.8.20.0001] [0821452-04.2021.8.20.5001] [0023782-84.2012.8.20.0001] [0056888-76.2008.8.20.0001] [0473634-80.2010.8.20.0001] [0423639-98.2010.8.20.0001] [0846481-56.2021.8.20.5001] [0823793-08.2018.8.20.5001] [0823961-10.2018.8.20.5001] [0821037-21.2021.8.20.5001] [0848018-87.2021.8.20.5001] [0816625-13.2022.8.20.5001] [0810655-61.2024.8.20.5001] [0804548-88.2022.8.20.5124] [0801290-69.2019.8.20.5126] [0810616-06.2020.8.20.5001] [0001447-50.2012.8.20.0105] [0821071-93.2021.8.20.5001] [0849575-75.2022.8.20.5001] [0836269-78.2018.8.20.5001] [0802543-79.2019.8.20.5001] [0809635-35.2024.8.20.5001] [0847966-91.2021.8.20.5001] [0821087-47.2021.8.20.5001] [0800185-35.2025.8.20.5033] [0863425-94.2025.8.20.5001] [0808592-15.2014.8.20.5001] [0103317-56.2013.8.20.0121] [0800045-86.2019.8.20.5105] [0868114-21.2024.8.20.5001] [0836281-92.2018.8.20.5001] [0106926-38.2013.8.20.0124] [0801132-34.2021.8.20.5129] [0015041-21.2013.8.20.0001] [0828227-69.2020.8.20.5001] [0014561-24.2005.8.20.0001] [0800362-10.2022.8.20.5128] [0801875-32.2025.8.20.9000] [0833426-33.2024.8.20.5001] [0909973-80.2025.8.20.5001] [0895243-64.2025.8.20.5001] [0875476-74.2024.8.20.5001] [0800704-66.2018.8.20.5126] [0101718-33.2013.8.20.0105] [0851157-52.2018.8.20.5001] [0106930-75.2013.8.20.0124] [0801573-20.2018.8.20.5129] [0836317-37.2018.8.20.5001] [0800185-35.2025.8.20.5033] [0821067-56.2021.8.20.5001] [0823349-43.2021.8.20.5106] [0000046-47.2006.8.20.0001] [0823495-16.2018.8.20.5001] [0012231-30.2000.8.20.0001] [0872169-25.2018.8.20.5001] [0872178-84.2018.8.20.5001] [0810791-97.2020.8.20.5001] [0809332-21.2024.8.20.5001] [0808940-13.2018.8.20.5124] [0001802-75.2004.8.20.0126] [0007419-03.2004.8.20.0001] [0100761-89.2015.8.20.0128] [0837500-09.2019.8.20.5001] [0822327-97.2025.8.20.0000] [0101234-81.2015.8.20.0126] Total de Processos (85)	ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0809825-95.2024.8.20.5001] [0076058-97.2009.8.20.0001] [0100826-34.2017.8.20.0122] [0806725-98.2025.8.20.5001] [0800408-36.2015.8.20.5001] [0800104-94.2019.8.20.5163] [0835676-49.2018.8.20.5001] [0000001-92.1997.8.20.0119] [0814693-19.2024.8.20.5001] [0015182-40.2013.8.20.0001] [0828003-34.2020.8.20.5001] [0008778-17.2006.8.20.0001] [0814439-17.2022.8.20.5001] [0821967-65.2025.8.20.0000] [0806758-74.2014.8.20.5001] [0014493-74.2020.8.20.0001] [0012252-11.1997.8.20.0001] [0907009-17.2025.8.20.5001] [0845975-80.2021.8.20.5001] [0159706-72.2009.8.20.0001] [0815176-20.2022.8.20.5001] [0860093-61.2021.8.20.5001] [0000032-65.2009.8.20.0128] [0809368-05.2020.8.20.5001] [0837472-41.2019.8.20.5001] [0810611-81.2020.8.20.5001] [0802906-55.2023.8.20.5121] [0800574-40.2021.8.20.5104] [0809535-80.2024.8.20.5001] [0822007-21.2021.8.20.5001] [0800276-85.2018.8.20.5158] [0013982-95.2013.8.20.0001] [0835978-78.2018.8.20.5001] [0016703-35.2004.8.20.0001] [0848026-64.2021.8.20.5001] [0809930-14.2020.8.20.5001] [0847748-63.2021.8.20.5001] [0823949-93.2018.8.20.5001] [0800125-08.2019.8.20.5119] [0803893-94.2024.8.20.0000] [0013293-95.2006.8.20.0001] [0013959-33.2005.8.20.0001] [0825030-67.2024.8.20.5001] [0301272-72.2010.8.20.0001] [0821210-45.2021.8.20.5001] [0809373-85.2024.8.20.5001] [0800811-24.2023.8.20.5001] [0022017-44.2013.8.20.0001] [0436235-17.2010.8.20.0001] [0844229-41.2025.8.20.5001] [0835739-74.2018.8.20.5001] [0002373-85.2009.8.20.0121] [0881868-30.2024.8.20.5001] [0810640-34.2020.8.20.5001] [0823466-63.2018.8.20.5001] [0810695-43.2024.8.20.5001] [0022418-77.2012.8.20.0001] [0800197-25.2021.8.20.5151] [0020529-88.2012.8.20.0001] [0312881-52.2010.8.20.0001] [0862313-90.2025.8.20.5001] [0872032-43.2018.8.20.5001] [0829918-94.2015.8.20.5001] [0002368-25.2007.8.20.0124] [0804936-50.2014.8.20.5001] [0817504-20.2022.8.20.5001] [0002772-07.2005.8.20.0105] [0811669-14.2025.8.20.0000] [0010884-39.2012.8.20.0001] [0800324-38.2020.8.20.5105] [0800206-78.2021.8.20.5153] [0846272-87.2021.8.20.5001] [0806873-05.2014.8.20.6001] [0002525-56.2011.8.20.0124] [0892832-48.2025.8.20.5001] [0826311-58.2024.8.20.5001] [0845939-96.2025.8.20.5001] [0028573-96.2012.8.20.0001] [0851894-45.2024.8.20.5001] [0821173-18.2021.8.20.5001] [0814473-89.2022.8.20.5001] [0814588-13.2022.8.20.5001] [0845939-96.2025.8.20.5001] [0441128-51.2010.8.20.0001] [0852739-58.2016.8.20.5001] [0823944-71.2018.8.20.5001] Total de Processos (86)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0009461-54.2006.8.20.0001] [0000016-72.1998.8.20.0104] [0003743-76.2006.8.20.0001] [0805389-20.2021.8.20.5124] [0029044-78.2013.8.20.0001] [0810701-89.2020.8.20.5001] [0810578-28.2019.8.20.5001] [0885776-95.2024.8.20.5001] [0800367-66.2020.8.20.5107] [0809528-88.2024.8.20.5001] [0802666-35.2025.8.20.0000] [0823163-70.2025.8.20.0000] [0008900-30.2006.8.20.0001] [0860135-13.2021.8.20.5001] [0025116-56.2012.8.20.0001] [0815594-18.2025.8.20.0000] [0102425-71.2013.8.20.0114] [0847846-43.2024.8.20.5001] [0100307-21.2014.8.20.0104] [0819747-15.2014.8.20.5001] [0818554-13.2024.8.20.5001] [0805382-28.2021.8.20.5124] [0813193-78.2025.8.20.5001] [0814606-63.2024.8.20.5001] [0146093-43.2013.8.20.0001] [0804217-58.2020.8.20.5001] [0000305-37.2010.8.20.0119] [0001072-63.2001.8.20.0128] [0800032-02.2025.8.20.5033] [0835032-96.2024.8.20.5001] [0809913-94.2020.8.20.5124] [0821958-82.2018.8.20.5001] [0841228-48.2025.8.20.5001] [0809421-44.2024.8.20.5001] [0845933-31.2021.8.20.5001] [0866732-27.2023.8.20.5001] [0800269-38.2018.8.20.5144] [0823451-84.2024.8.20.5001] [0823801-82.2018.8.20.5001] [0102215-22.2014.8.20.0102] [0830251-46.2015.8.20.5001] [0821130-81.2021.8.20.5001] [0498583-08.2009.8.20.0001] [0023462-34.2012.8.20.0001] [0104133-56.2017.8.20.0102] [0864261-43.2020.8.20.5001] [0814766-40.2014.8.20.5001] [0840123-36.2025.8.20.5001] [0396645-33.2010.8.20.0001] [0800487-52.2020.8.20.5126] [0823932-57.2018.8.20.5001] [0815143-30.2022.8.20.5001] [0851919-58.2024.8.20.5001] [0804222-80.2020.8.20.5001] [0001890-26.2012.8.20.0129] [0033102-61.2012.8.20.0001] [0823883-16.2018.8.20.5001] [0000300-25.1995.8.20.0124] [0018395-35.2005.8.20.0001] [0800892-34.2018.8.20.5102] [0800212-91.2020.8.20.5130] [0872056-71.2018.8.20.5001] [0817852-82.2015.8.20.5001] [0810523-04.2024.8.20.5001] [0822057-52.2018.8.20.5001] [0010689-64.2006.8.20.0001] [0807910-26.2015.8.20.5001] [0813897-59.2025.8.20.0000] [0015480-76.2006.8.20.0001] [0807910-26.2015.8.20.5001] [0021217-65.2003.8.20.0001] [0020134-53.1999.8.20.0001] [0012733-32.2001.8.20.0001] [0213428-89.2007.8.20.0001] [0815413-83.2024.8.20.5001] [0010680-05.2006.8.20.0001] [0846251-14.2021.8.20.5001] [0443926-82.2010.8.20.0001] [0800042-02.2019.8.20.5148] [0814835-86.2025.8.20.5001] [0835524-98.2018.8.20.5001] [0000396-35.2012.8.20.0127] [0817382-04.2024.8.20.0000] [0817238-62.2024.8.20.5001] [0815052-66.2024.8.20.5001] Total de Processos (85)	ARTHUR NELSON MARTINS	[0800601-65.2022.8.20.5111] [0872032-43.2018.8.20.5001] [0100305-43.2017.8.20.0105] [0017616-90.1999.8.20.0001] [0835950-13.2018.8.20.5001] [0011431-65.2001.8.20.0001] [0818967-57.2025.8.20.0000] [0001971-15.2005.8.20.0001] [0835427-98.2018.8.20.5001] [0800702-54.2016.8.20.5001] [0837569-41.2019.8.20.5001] [0012470-05.1998.8.20.0001] [0837539-06.2019.8.20.5001] [0814523-18.2022.8.20.5001] [0800844-29.2014.8.20.5001] [0872031-58.2018.8.20.5001] [0848612-04.2021.8.20.5001] [0895243-64.2025.8.20.5001] Total de Processos

Procurador	Processo
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[02810012.005160/2025-63] [0815205-65.2025.8.20.5001] [0823422-34.2024.8.20.5001] [0805050-37.2024.8.20.5001] [0825967-77.2024.8.20.5001] [00110013.018123/2025-12] [0858673-16.2024.8.20.5001] [0825053-76.2025.8.20.5001] [0840499-90.2023.8.20.5001] [0800066-39.2023.8.20.5132] [0842582-55.2018.8.20.5001] [00110013.004413/2025-89] [00110013.012866/2025-89] [01110142.001520/2025-15] [0820147-77.2024.8.20.5001] [0010201-63.2016.8.20.0000] [0863166-70.2023.8.20.5001] [0800490-14.2022.8.20.5004] [0839959-71.2025.8.20.5001] [0010201-63.2016.8.20.0000] [01110142.001778/2025-11] [0842582-55.2018.8.20.5001] [01110065.001404/2024-85] [01510127.009669/2025-19] [02910001.005631/2025-15] [00110013.011128/2025-14] [00110013.019639/2025-84] [00410002.006841/2025-17] [01110142.001549/2025-05] [03510009.000898/2023-23] [00110013.018288/2025-94] [0801702-67.2024.8.20.5144] [0801185-45.2020.8.20.5001] [0849887-17.2023.8.20.5001] [0816301-20.2024.8.20.0000] [01110142.002094/2025-37] [0507784-87.2015.4.05.8400] [02910001.005628/2025-93] Total de Processos (38)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0000364-83.1996.8.20.0129] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMONIAL 02 A

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0101052-02.2017.8.20.0102] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[11910854.000106/2025-55] [05510005.002609/2025-01] Total de Processos (2)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.004165/2025-66] [03810033.004182/2025-01] [03810033.003753/2025-82] [03810033.004071/2025-97] [03810033.004072/2025-31] [03810033.003702/2025-51] [03810033.003998/2025-18] [03810033.004132/2025-16] [03810033.004165/2025-66] [03810033.002938/2025-70] Total de Processos (10)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[02910153.000296/2025-17] [00810021.003834/2025-13] [00710014.002722/2023-10] [10959064-720.000037/2025-87] [00810046.000512/2025-26] [08510027.002561/2025-81] Total de Processos (6)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[10807917-42.2025.8.20.5300] Total de Processos (1)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00810037.002881/2025-62] [00710009.002847/2025-81] [01910042.004325/2025-31] [03910010.004866/2021-84] [00810046.001608/2025-10] [00710009.002743/2025-76] Total de Processos (6)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[01910042.004243/2025-97] [00510106.000197/2024-61] [00410125.002949/2025-36] [00510050.002356/2025-35] [00810046.001965/2025-70] [00110012.003206/2025-17] [00710015.004989/2025-01] Total de Processos (7)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0822515-90.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800498-92.2023.4.05.8403] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[00110013.022118/2025-12] [0801372-30.2024.8.20.5125] [0801636-62.2024.8.20.5120] [01110179.000601/2025-81] Total de Processos (4)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0518192-30.2021.4.05.8400] [0834149-28.2019.8.20.5001] [0909225-53.2022.8.20.5001] [0860529-49.2023.8.20.5001] [0841819-44.2024.8.20.5001] [0827050-65.2023.8.20.5001] [0847657-70.2021.8.20.5001] [0845195-53.2015.8.20.5001] [0873293-43.2018.8.20.5001] [0841395-07.2021.8.20.5001] [0841393-66.2023.8.20.5001] [0808153-33.2016.8.20.5001] [0866405-48.2024.8.20.5001] [0846672-72.2019.8.20.5001] [0802247-49.2025.8.20.5162] [0878232-56.2024.8.20.5001] [0842625-50.2022.8.20.5001] [0804371-65.2024.8.20.5121] [0839116-14.2022.8.20.5001] [0873288-11.2024.8.20.5001] [0810247-55.2025.8.20.5124] [0805935-51.2024.8.20.5001] [0822790-08.2024.8.20.5001] [0819992-45.2022.8.20.5001] [0803648-52.2023.8.20.5001] [0857619-15.2024.8.20.5001] [0830399-81.2020.8.20.5001] [0870218-20.2023.8.20.5001] [0833933-91.2024.8.20.5001] [0839374-53.2024.8.20.5001] [0821699-77.2024.8.20.5001] [0852512-24.2023.8.20.5001] [0871571-95.2023.8.20.5001] [0821903-58.2023.8.20.5001] [0855327-57.2024.8.20.5001] [0813195-82.2024.8.20.5001] [0800430-52.2022.8.20.5162] [0870212-13.2023.8.20.5001] [0855599-85.2023.8.20.5001] [0842338-87.2022.8.20.5001] [0861642-72.2022.8.20.5001] [0815388-70.2024.8.20.5001] [0865446-14.2023.8.20.5001] [0855999-02.2023.8.20.5001] [0000553-10.2009.8.20.0128] [0829903-13.2024.8.20.5001] [0811587-54.2021.8.20.5001] [0863965-79.2024.8.20.5001] [0838867-92.2024.8.20.5001] [0842006-23.2022.8.20.5001] [0812540-86.2019.8.20.5001] [0816462-33.2022.8.20.5001] [0817674-55.2023.8.20.5001] [0858672-36.2021.8.20.5001] [0879046-68.2024.8.20.5001] [0835366-67.2023.8.20.5001] [0809459-27.2022.8.20.5001] [0833185-93.2023.8.20.5001] [0801298-98.2023.8.20.5128] [0508543-80.2017.4.05.8400] [0872859-78.2023.8.20.5001] [0811793-63.2024.8.20.5001] [0813574-23.2024.8.20.5001] [0812619-55.2025.8.20.5001] [0844567-49.2024.8.20.5001] [0880279-42.2020.8.20.5001] [0875003-25.2023.8.20.5001] [0870190-52.2023.8.20.5001] [0918474-28.2022.8.20.5001] [0826430-58.2020.8.20.5001] [0819099-83.2024.8.20.5001] [0861946-03.2024.8.20.5001] [0839012-85.2023.8.20.5001] [0804005-95.2024.8.20.5001] [0824989-37.2023.8.20.5001] [0826901-35.2024.8.20.5001] [0848184-17.2024.8.20.5001] [0813217-43.2024.8.20.5001] [0826560-09.2024.8.20.5001] [0813118-15.2020.8.20.5001] [0822241-95.2024.8.20.5001] [0862617-60.2023.8.20.5001] [0810088-06.2019.8.20.5001] [0807374-34.2023.8.20.5001] [0839401-17.2016.8.20.5001] [0868819-53.2023.8.20.5001] [0842495-60.2022.8.20.5001] [0807367-23.2015.8.20.5001] [0824725-83.2024.8.20.5001] [0867074-04.2024.8.20.5001] [0820875-31.2018.8.20.5001] [0861128-22.2022.8.20.5001] [0871674-05.2023.8.20.5001] [0846441-79.2018.8.20.5001] [0826950-23.2017.8.20.5001] [0845816-11.2019.8.20.5001] [0852624-27.2022.8.20.5001] [0862974-06.2024.8.20.5001] [0850365-25.2023.8.20.5001] [0800246-94.2023.8.20.5119] [0877135-21.2024.8.20.5001] [0843535-43.2023.8.20.5001] [0808466-18.2021.8.20.5001] [0829296-97.2024.8.20.5001] [0802000-91.2024.8.20.5101] [0823907-39.2021.8.20.5001] [0800488-93.2018.8.20.5130] [0844894-72.2016.8.20.5001] [0851397-31.2024.8.20.5001] [0841664-12.2022.8.20.5001] [0806359-93.2024.8.20.5001] [0831068-95.2024.8.20.5001] [0809981-25.2020.8.20.5001] [0802952-21.2020.8.20.5001] [0866728-53.2024.8.20.5001] [0825146-10.2023.8.20.5001] [0861728-72.2024.8.20.5001] [0832218-14.2024.8.20.5001] [0872462-19.2023.8.20.5001] [0820547-91.2024.8.20.5001] [0802400-30.2024.8.20.5126] [0865766-69.2020.8.20.5001] [0857726-59.2024.8.20.5001]

Procurador	Processo
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0899011-95.2025.8.20.5001] [0869802-81.2025.8.20.5001]
	[0801064-70.2025.8.20.5153] [0853890-49.2022.8.20.5001]
	[0805840-84.2025.8.20.5001] [0885690-90.2025.8.20.5001]
	[0822779-76.2024.8.20.5001] [0852025-88.2022.8.20.5001]
	[0852229-35.2022.8.20.5001] [0852578-38.2022.8.20.5001]
Total de Processos (10)	

Setor: TRIAGEM 2º GRAU

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0816707-07.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0000354-80.2023.5.21.0043] [0000869-49.2025.5.21.0010]
	[0000648-87.2025.5.21.0003] Setor: TRIAGEM NAR
	Setor: TRIAGEM SAÚDE
	Setor: TRIAGEM SAÚDE

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

*Portaria-SEI Nº 891, de 29 de DEZEMBRO de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle internos relativos à folha de pagamento de pessoal no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a importância de adequação dos registros internos referentes à folha de pagamento de pessoal, a verificação do cumprimento das normas internas e da legislação estadual pertinente, bem como a necessidade da realização de análises constantes para fins de verificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas relativas à área, visando corrigi-las e evitar reincidência; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Gestão e Eficiência no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte em reunião ocorrida em 05 de agosto de 2019; CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 00110007.000123/2020-31,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e cronograma com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal dos meses de janeiro, do exercício de 2026.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Administração disponibilizará, mensalmente, aos órgãos da administração direta e indireta, por meio do sistema de Folha de Pagamento, os respectivos relatórios preliminares para análise e crítica, como procedimento prévio ao efetivo pagamento.

Art. 3º Os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações enviadas à Secretaria de Estado da Administração, observando as datas definidas no Anexo Único desta Portaria.

§1º O envio dos relatórios de crítica da folha de pagamento deve ser realizado por meio de Processo SEI já disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração para esse fim, sendo este o único meio de recebimento dos referidos documentos.

§2º Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema SEI, o relatório deverá ser enviado para o e-mail: supag@rn.gov.br.

Art. 4º As informações prestadas no relatório indicado no artigo 3º desta portaria deverão ser prestadas por servidor designado em cada órgão da administração direta e indireta e ratificadas pelo titular da pasta das quais adverem.

Art. 5º Os procedimentos fixados nesta portaria representam condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pessoal de cada Órgão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Natal/RN, em 29 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Iranildo Germano dos Santos - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO/2026	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
09/01/2026	Data limite para envio de processos para a COPAG
31/12/2025	Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)
15/01/2026	Critica da Folha nos Órgãos
16/01/2026	Critica da Folha nos Órgãos
19/01/2026	Correções
20/01/2026	Correções
21/01/2026	Correções
09/01/2025	Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG
22/01/2026	Fechamento da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
23/01/2026	Fechamento da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)
26/01/2026	Data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)

* Republicada por incorreção.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003321/2025-71,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCOS ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 19, matrícula nº 914444/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1461, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003326/2025-02,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AUREA LANNE BATISTA DE AZEVEDO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1247409/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1462, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003334/2025-41,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA RIBEIRO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 1527347/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1463, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003335/2025-95,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE GILSON DE SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "J", matrícula nº 874175/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BASTISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1464, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003353/2025-77,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a FRANCISCO RENILSON DA SILVA, no cargo de POLICIAL PENAL (LCE 771/2025), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1705792/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 8º inciso II, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1465, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003359/2025-44,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GILVANIA DE ARAUJO PEIXOTO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1162420/1, 30h (trinta) horas semanais,

da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1466, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003374/2025-92,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA PIRES FERNANDES, no cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO CNM IV (LCE 778/25), REFERÊNCIA "9", matrícula nº 1764560/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Incorporação De Salário, conforme LEI 7751/99;- Complemento De Salário, previsto na LEI 6821/95;
Mandado Incorporação Judicial- LEI 9.145/2008.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1467, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003391/2025-20

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculado pela média aritmética, a JOÃO TEIXEIRA NUNES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE "J", matrícula nº 1271504/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, § I, alíneas "a" e "b", § 5º, e o artigo 13, § 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, com efeitos na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1468, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003398/2025-41,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EMILSON MARINHO SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 1583832/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003401/2025-27,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a WAGNER RIBEIRO SILVA, no cargo de ASSISTENTE BANCARIO C - BANDERN, REFERÊNCIA 1, matrícula nº 1604864/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação Semestral Decisão - 11407 Bandern;

Adicional Por Tempo de Serviço Bandern no percentual de 14,35% (quatorze, trinta e cinco por cento);

Vantagem Pessoal, 39-65-66-69-90 – Bandern;

Complemento Salarial Decisão - 6045 Bandern;

Parcelas Incorporadas por Decisão Judicial.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003436/2025-66,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ILZENEIDE CHAGAS DE OLIVEIRA MORAIS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 8, matrícula nº 1524097/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003433/2025-22,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JUCILENE PEREIRA DE FRANÇA NEPOMUCENO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 894613/1, 40h (quaranta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1472, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003427/2025-75,

RESOLVE conceder, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a NADIRA PEREIRA DE ARAUJO, no cargo de POLICIAL PENAL (LCE 771/2025), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1706268/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003423/2025-97,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 1523740/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1474, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003550/2025-96,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCELINEA MARIA FRAGA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "K", matrícula nº 879681/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1475, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003454/2025-48,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDILMA ALVES FERREIRA DE PONTES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "J", matrícula nº 1246704/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1476, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003001/2025-11,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARMEN ADALGISA DE OLIVEIRA MATIAS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE "J", matrícula nº 1232614/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1477, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003466/2025-72,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GETULIO FREITAS DE SOUSA, no cargo de AGENTE GOVERNAMENTAL - LCE 698/2022, REFERÊNCIA "L", matrícula nº 709247/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Gabinete Civil do Governador do Estado - GAC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

VP Incorporação - LEI 122/94.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1478, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003468/2025-61,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLENE IRENE DE ARAUJO VILAÇA, no cargo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO (LCE 698/2022), CLASSE "L", matrícula nº 1102281/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Controladoria Geral do Estado - Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/CONTROL, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação de Desempenho - GD, de acordo com o artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 430/2010.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1479, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003487/2025-98,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE WANDERLAAN CORTEZ, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 18, matrícula nº 919357/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1480, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003489/2025-87,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS MARINHO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 15, matrícula nº 557951/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1481, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003505/2025-31,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ESTER DE OLIVEIRA REBOUÇAS, no cargo de ENFERMEIRO - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 1522051/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1482, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003509/2025-10,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SELMA MARIA DE LIMA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 13, matrícula nº 972401/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1483, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002492/2025-83,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculado pela média aritmética, a MARIA NIHEIDJAR VIRGINIO GRANJEIRO BRAGA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE "G", matrícula nº 1292200/1, 30h (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 67, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1484, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00110013.012321/2025-72, Processo SEI nº 00110013.012321/2025-72, Processo nº 03810033.004218/2025-49 e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 0815873-17.2017.8.20.5001 -TJRN, 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,

RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a IVANALDO LIRA DE CARVALHO, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA - GNS, NÍVEL 18, matrícula nº 962082/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.213/91, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei N° 6.192, de 04.11.1991;

Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1291, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001895/2025-13,

RESOLVE conceder, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, no cargo de POLICIA PENAL (LCE 771/2024), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1692445/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 8º inciso II, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Replicada por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH

EXTRATO Nº 26/2025, DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

PROCESSO: 06110003.003445/2023-37

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.877.904/0001-59, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N, Centro Administrativo Rio Grande do Norte - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, doravante denominado **Contratante** ou SEMJIDH/RN e a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.173.828/0001-30, estabelecida à Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo efetuar a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses ao prazo original do contrato Nº 010/2023**.

O contrato refere-se a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre, com seguro total incluso e serviços de rastreamento em tempo real para atender os múltiplos serviços demandados por esta Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos — SEMJIDH/RN.

ASSINATURAS: Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara - Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH e Eugenio Modesto Protásio Representante Legal EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo SEI Nº 00810046.001289/2025-34

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF; E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - celebram o TERMO DE FOMENTO, com recursos oriundos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no valor total de R\$ 100,000,00 (cem mil reais) que dispõe sobre o Orçamento anual da SEDRAF, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua alteração posterior, a Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público, consoante ao Processo Administrativo SEI nº 00810046.001289/2025-34 e, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento visa fortalecer a mobilização e a articulação da agricultura familiar, para o acesso e a participação em políticas públicas em todo o Rio Grande do Norte, conforme dispõe no "Plano de Trabalho". VALOR: O valor total para a execução do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe a "Dotação Orçamentária 153" e "Pré-Empenho 52", respectivamente, obedecidos os valores e seu detalhamento dispostos no "Plano de Trabalho" VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigência, a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com a prestação de contas, produzindo seus efeitos jurídicos com a publicação do respectivo extrato no meio oficial da administração pública. ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA; E PELA, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ; ERIVAM DO CARMO SILVA; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2025.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 735/2025

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 283, de 09 de dezembro de 2004, e considerando o processo SEI nº. 02610013.024671/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora desta Autarquia, IRACEMA LUCIANO DE AZEVEDO, matrícula nº 252.103-2, ocupante do cargo em comissão de Grupo Auxiliar de Serviços Administrativos - GAS, para responder interinamente pelas atividades inerentes ao Setor de Transporte, na ausência e impedimento do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 119, de 31 de dezembro de 2025.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 039/2025 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JANDAÍRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00710009.002847/2025-81;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JANDAÍRA o Termo de Fomento nº 039/2025 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Filipe Bruno dos Santos Silva, matrícula nº 221.169-6, Coordenador da COINFRA do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 117, de 30 de dezembro de 2025.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 037/2025 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a INSTITUTO REFÚGIO CARAMELO - IRC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00710015.005200/2025-21 ;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a INSTITUTO REFÚGIO CARAMELO - IRC o Termo de Fomento nº 037/2025 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ALLANE KARINE ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 250.263-1, Coordenador da COPAAE do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Natal/RN, 30 de dezembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 118, de 30 de dezembro de 2025.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 038/2025 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE AGRICULTORES FAMILIARES - IDESAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h” na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00710011.003597/2025-57

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE AGRICULTORES FAMILIARES - IDESAF o Termo de Fomento nº 038/2025 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES, matrícula nº 166.135-3, Coordenador de Agropecuária - COAPE do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar do RN

Portaria-SEI Nº 9862, de 11 de dezembro de 2025.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 38197040 e documentos anexos, que versam sobre um incidente ocorrido na VTR de Cruzeta-RN de placas GOF-0620.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar um suposto incidente de disparo de arma de fogo supostamente acidental presente nos autos o processo SEI nº 01510844.000127/2025-85.

2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Alvaro GETÚLIO Álvaro de Araújo Silva, matrícula 242.879-2;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Núcleo de Assessoramento 6º Batalhão de Polícia Militar;

6. Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado;

7. Após transcreva-se em BI - 6º BPM

8. Registre-se e cumpra-se;

9. Processo SEI nº 01510844.000127/2025-85 e 01510357.000739/2025-60.

Sávio Diomedes Paiva Diniz - Tenente Coronel QOEM

Comandante do 6º BPM

PORTRARIA-SEI Nº 10317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, e o que consta no Processo nº 01510789.000535/2025-49.

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado.

CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o enquadramento na Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021 através do processo SEI nº 01510781.000173/2022-13.

CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o exerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Pro-

curador do Estado, eis que não há opiniamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (38295751), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (38168225).

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a quota da pensionista YASMIM ARAUJO DA SILVA LEMOS, pela extinção de sua quota pelo casamento, para EMANUEL ARTUR ASSUNÇÃO LEMOS, HEMILLY PAMELA SILVA DE LEMOS, e MARIA CLARA SOUSA LEMOS, na condição de filhos maiores universitários, atribuindo ao primeiro pensionista a quota de 33,34% do benefício, e aos demais de 33,33%, referente ao subsídio de SOLDADO PM, NÍVEL V, nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso IV da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 378/2017/CBP/PR, de 31 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2025.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 10264

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, V, e art 7º, caput, do Decreto nº 16.766, de 14 de março de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.308, de 22 de março de 2013, e considerando o que consta nos autos do processo nº 01510114.001509/2021-47, em que o Comitê de Gestão e Eficiência (CGE) e a Comissão Gestora das Gratificações de Representação de Gabinete (COGEST) mantiveram em 12 (doze) as concessões de GRG para a Polícia Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, nos termos do Decreto Nº 16.766, de 14 de março de 2003, Gratificação de Representação de Gabinete aos policiais militares relacionados no quadro anexo, de acordo com as especificações nele constantes;

Art. 2º As instruções referentes ao processamento das gratificações atribuídas por esta portaria constarão em nota para boletim geral publicada pela Diretoria de Pessoal;

Art. 3º O cumprimento das instruções mencionadas no art. 2º desta portaria é imprescindível para o prosseguimento do processo de implantação da Gratificação de Representação de Gabinete, sob pena do não recebimento desta;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 30 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM

Comandante Geral

ANEXO A PORTARIA-SEI Nº 10264

QUADRO RETRIBUTIVO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍ-CULA	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VIGÊNCIA	RETRIBUIÇÃO
01.	CEL PM	Magna Cely Santos Bezerra de Moraes	114.281-0	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
02.	TEN CEL PM	Edmeiry Neves Cassiano	108.031-8	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
03.	TEN CEL PM	Marcelo Messias Litwak	114.664-5	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
04.	TEN CEL PM	Wagner de Oliveira Soares	168.161-3	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
05.	TEN CEL PM	Aneikson Luiz Costa Gomes	170.083-9	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
06.	TEN CEL PM	Marcelo Augusto de Medeiros Queiroz	175.773-3	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
07.	TEN CEL PM	Élvio Anderson Maia Lima	194.169-0	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
08.	TEN CEL PM	Rafael Soares Ribeiro	196.167-5	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
09.	TEN CEL PM	Willame Bruno da Silva Barbosa	175.752-0	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
10.	MAJ PM	Nicolas Neves Beda	196.106-3	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 600,00
11.	2º SGT PM	Iramar Oliveira de Lima	163.547-6	Atividade de Apoio	NA - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 300,00
12.	2º SGT PM	Francisco Raimundo da Silva	165.702-0	Atividade de Apoio	NA - 1	01/01 a 31/12/2026	R\$ 300,00

Total da despesa por mês: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Portaria-SEI Nº 10149, de 23 de dezembro de 2025.

O COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 10º, §1º, item 5 do RDPM, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37º, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG Nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PMRN;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa com vistas a apurar as circunstâncias dos fatos narrados através da Parte Genérica 491 (38383875) contido no Processo SEI! 01510851.000160/2025-16, no qual informa sobre o sinistro ocorrido na VTR B1611 com os militares envolvidos com os fatos. Diante disso os militares envolvidos são 2º Sgt QPPM João Maria Marques da Silva, matrícula 164.434-3, SD QPPM Jerson Câmara da Costa, matrícula 244.935-8, SD QPPM Michele Flavia Cavalcanti Rodrigues de Paula, matrícula 204.067-0 e SD QPPM Jair Rodrigo da Silva, matrícula 216.500-7.

II - Designar o ST QPPM Roseleyton de Lima Gomes, matrícula nº164.268-5, como encarregado da referida Sindicância, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;

III - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Design

PORTARIA-SEI Nº 10318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510789.001791/2025-53. CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO Despacho Decisório 58 (23862955)/2023/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL, da possibilidade da aplicação das regras da Lei Complementar n. 692, de 2021, às pensões de dependentes militares concedidas no período de 1º de janeiro de 2004 a 28 de dezembro de 2021, contanto que sejam atendidas as condicionantes do § 1º do art. 31, da nova lei.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (37572052), que acatou o contido no Despacho (37560986), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao beneficiário do Policial Militar, 2º SARGENTO PM RAIMUNDO ALEXANDRE DE MORAIS, matrícula Nº 113.279-2, falecido na data de 25/10/2014, pensão militar no valor referencial do subsídio de 2º SARGENTO PM, nível VIII (OITO) a YASMIN MONIK DOS SANTOS MORAIS, CPF 129.645.624-23, na condição de filho(a) maior de 21 anos (universitário(a)), fará jus a 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º da Lei Complementar Estadual Nº 308, de 25 de outubro de 2005, artigo 5º e 31º da LC 692/2021.

Art. 2º. Fica condicionado o recebimento da presente pensão até a idade limite de 24 anos, à manutenção de sua condição de estudante universitária por parte da pensionista, com a necessidade de comparecer semestralmente à DPS, munida dos documentos obrigatórios para que não ocorra a interrupção do pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de outubro de 2025.

Art. 4º. Revogar Portaria-SEI Nº 8791, de 11 de novembro de 2025, Publicada no Diário Oficial nº 16036, de 13 de novembro de 2025 (37579784).

Art. 5º. Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 6º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

POLÍCIA CIVIL - PCRN

PORTARIA Nº 58/2025-GCG/PCRN, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 11910854.000358/2025-84 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD em desfavor do Agente de Polícia Civil SANTHIAO DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 248.149-9, para apurar descumprimento, em tese, de dever funcional e de transgressão disciplinar dispostos no art. 177, inciso I, e art. 185, incisos III e V, respectivamente, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 11910854.000358/2025-84 (SEI).

Art. 2.º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.º 002/2024-GcG, de 26.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.º 007/2025-GCG/PCRN, de 07.04.2025, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial n.º 15.887, de 08.04.2025, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1º desta portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1º do art. 201, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS

Delegada de Polícia Civil

Corregedora-Geral/PCRN

(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 57/2025-GCG/PCRN, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 05510087.000595/2023-59(SEI),

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor do Delegado de Polícia Civil LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 170.968-2, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e de transgressões disciplinares dispostos no art. 177, incisos I, IX e XII; art. 185, incisos III e V; e art. 186, XI, respectivamente, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 05510087.000595/2023-59 (SEI).

Art. 2.º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.º 001/2024-GcG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.801, de 28/11/2024, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1º desta portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão do mencionado PAD, com base no art. 213, caput, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS

Delegada de Polícia Civil

Corregedora-Geral/PCRN

(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

Corpo de Bombeiros Militar

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8 , para acompanhá-lo:

- PINHEIRO PNEUS, LOCALIZADO NA AVENIDA INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTA, Nº 3803 A, BOM PASTOR, NATAL/RN;

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 268/2024 (27155436);

- Termo de Constatiação de Infrações Nº 214/2025 (38537169);

- Auto de Infração - Multa Nº 214/2025 (38537189).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8 , para acompanhá-lo:

- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIE GALANTE, LOCALIZADO NA AVENIDA JAGUARARI, Nº 5185, CANDELÁRIA, NATAL/RN;

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 348/2024 (27837091);

- Termo de Constatiação de Infrações Nº 215/2025 (38536957);

- Auto de Infração - Multa Nº 215/2025 (38536986).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:

I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Aspirante a Oficial ANTONIO ITALO ALVES DE OLIVEIRA, mat. 243.357-5, para acompanhá-lo; HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA - MARIA CORREIA, AV. PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, S/N, PRES. COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN.

II- Encaminhar o presente processo ao 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Compromisso (36549790);

- Termo de Constatiação de Infrações nº 17/2025 (38447527);

- Auto de Infração - Multa nº 17/2025 (38447586);

Mossoró/RN, na data da assinatura eletrônica.

Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0, para acompanhá-lo:

- BERNA RISTORANTE, LOCALIZADO NA AVENIDA PRAIA DE PONTA NEGRA, Nº 8904, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 472/2025 (35187666);

- Termo de Notificação (35187758);

- Registro fotográfico (35187691);

- Registro audiovisual (35187729);

- Extrato da publicação no Diário Oficial do Estado (35231458);

- Termo de Constatiação de Infrações Nº 210/2025 (38543695);

- Auto de Infração - Multa Nº 210/2025 (38544022).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8 , para acompanhá-lo:

- LOOP MUSIC PUB, LOCALIZADO NA RUA PEDRO FONSECA FILHO, Nº 10000, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 79/2023 (18957493);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 217/2025 (38545776);
- Auto de Infração - Multa Nº 217/2025 (38545909).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.000974/2024-68

Interessado: CBMR

Considerando o Comprovante de pagamento (38548022);

Considerando a Informação (38548099);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810142.000974/2024-68) referente a edificação: O BARATÃO DAS EMBALAGENS, LOCALIZADO RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 619, ALECRIM, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8, para acompanhá-lo:

- USINA ESTIVAS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, VILA ESTIVAS, AREZ-RN;

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Autorização para Adequação do CBM - TAACBM Nº 39/2024 (29640487);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 226/2025 (38536753);
- Auto de Infração - Multa Nº 226/2025 (38536808).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o SD BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1, para acompanhá-lo:

- COBASI NATAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1669, NATAL/RN;

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Autorização para Adequação do CBM - TAACBM Nº 32/2024 (28066470);
- Termo de Constatação de Infração Nº 212/2025 (38536565);
- Auto de Infração - Multa Nº 212/2025 (38536579).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o SD BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1, para acompanhá-lo:

- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLE D'ARTIGNY, LOCALIZADO NA AVENIDA LIMA E SILVA, Nº 1513, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN;

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 47/2024 (25300997);
- Despacho de Prorrogação de Prazo de Regularização (28877545);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 213/2025 (38536697);
- Auto de Infração - Multa Nº 213/2025 (38536716).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP
PORTARIA-SEI Nº 199/2025-ARSEP/RN, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025. A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN, no uso de suas atribuições legais. Designa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Larissa Mirelle Silva de Farias, mat. nº 250.284-4, como Gestora do Contrato nº 09/2025; Nalba

Maria Holanda de Abreu, mat. nº 175.468-8, como Fiscal; e Joacir Marcelino de Moraes, mat. nº 96.988-5, como Fiscal Substituto, referente à prestação de serviços continuados e especializados em apoio às operações administrativas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmada entre a ARSEP/RN e a empresa Alerta Serviços Ltda., CNPJ nº 04.427.309/0001-13, Processo-SEI nº 07810004.003636/2025-16. Vigência a partir da data de sua publicação. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Diretora - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 698/2025

Assunto: Designar Servidor

Data: 30/12/2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ CARLOS FREIRE, matrícula nº 96.378-0, para substituir o servidor JOÃO MARIA BEZERRIL DO NASCIMENTO, matrícula nº 158.315-8, Chefe do Setor de Almoxarifado do IDEMA, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 699/2025

Data: 31/12/2025

Assunto: Estabelece normas e procedimentos para o cadastramento, autorização, controle, monitoramento e fiscalização da atividade de comércio ambulante e de prestação de serviços nas áreas de uso público das Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral sob gestão do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e em atendimento à Lei Complementar Estadual nº 272, de 3 de março de 2004, e ao art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 558, de 22 de dezembro 2015,

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta, especialmente quanto à disciplina do uso público e à necessidade de compatibilização da visitação com a conservação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004 (Política e Sistema Estadual do Meio Ambiente), no que couber, quanto à gestão de Unidades Estaduais de Conservação e ao poder-dever de controle, monitoramento e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e compatibilizar a atividade econômica de caráter eventual e precário (ambulantes e serviços de apoio ao visitante) com a proteção dos atributos naturais, paisagísticos, culturais e a experiência do usuário nas Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a competência do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) para gerir, normatizar e fiscalizar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Conservação Estaduais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02810034.001487/2025-16,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria estabelece parâmetros, critérios e procedimentos para a autorização, o exercício e a fiscalização da atividade de comércio ambulante nas Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral com áreas formalmente destinadas ao uso público, sob gestão do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - área de uso público: espaços destinados à visitação, recreação, educação ambiental, pesquisa e atividades correlatas, conforme zoneamento, Plano de Manejo e normas internas;

II - ambulante: pessoa física que comercializa produtos de forma móvel ou em ponto temporário, sem estrutura fixa permanente;

III - prestador de serviço de apoio ao visitante: pessoa física ou jurídica que ofereça serviços compatíveis com o uso público (ex.: condução de visitantes quando admitida, locação de itens permitidos, alimentação/bebidas em embalagens adequadas, fotografia, artesanato local, etc.), conforme regramento da UC;

IV - credenciamento: ato administrativo precário e discricionário, de natureza não contratual, que autoriza a atuação sob condições, prazos e limitações;

V - permissão de uso precária: autorização administrativa revogável a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento de regras ou proteção ambiental.

VI - comércio ambulante itinerante provisório: atividade exercida sem ponto fixo e sem instalação de estrutura física;

VII - comércio ambulante fixo provisório: atividade exercida em ponto previamente definido pelo IDEMA, mediante estrutura móvel, leve e removível.

§ 1º É vedada, em qualquer hipótese, a instalação de estruturas fixas permanentes, fundações, quiosques, decks, coberturas rígidas ou similares.

§ 2º A definição dos locais autorizados observará critérios técnicos, ambientais e de ordenamento do uso público.

Art. 3º O credenciamento previsto nesta Portaria:

I - não gera direito adquirido, nem expectativa de permanência;

II - não implica exclusividade;

III - poderá ser suspenso, revogado ou ajustado a qualquer tempo, mediante motivação, por razões de interesse público, capacidade de suporte, segurança, conservação, obras, eventos, ou por descumprimento.

Art. 4º A autorização de que trata esta Portaria somente será concedida quando a atividade pretendida for ambientalmente compatível com:

I - os objetivos da Unidade de Conservação;

II - o zoneamento e o Plano de Manejo, quando existente;

III - a capacidade de suporte ambiental da área;

IV - a segurança, o ordenamento territorial e o interesse público.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS ABRANGIDAS

Art. 5º Esta Portaria aplica-se às áreas de uso público das seguintes Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas ou reclassificadas:

I - Parque Estadual Dunas do Natal “Jornalista Luiz Maria Alves” (PEDN);

II - Parque Estadual Mata da Pipa (PEMP);

- III - Parque Ecológico Pico do Cabugi (PEPC);
 IV - Parque Estadual Florêncio Luciano (PEFL);
 V - Monumento Natural Cavernas de Martins (MONA Martins).
 VI - Monumento Natural Cajueiro de Pirangi (MONA Caju).

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º A atuação de ambulantes e prestadores de serviços de apoio ao visitante nas áreas de uso público das UCs abrangidas depende de:

I - cadastramento prévio no IDEMA; e

II - credenciamento válido, com identificação visível e observância integral das condicionantes.

Parágrafo único. A atividade de comércio ambulante itinerante provisório poderá ser autorizada mediante procedimento simplificado, desde que não implique instalação de estrutura física.

Art. 7º O credenciamento será realizado por Edital de Chamamento Público (ou instrumento equivalente), publicado pelo IDEMA, contendo, no mínimo:

I - UC/área(s) abrangida(s);

II - quantitativo máximo de credenciados, por tipologia e por ponto/rota;

III - critérios objetivos de seleção (quando houver limitação de vagas);

IV - prazos, forma de inscrição e documentação;

V - regras sanitárias, ambientais e de segurança;

VI - padrão de identificação e equipamentos permitidos;

VII - condições de suspensão, revogação e penalidades;

VIII - termo de ciência e responsabilidade.

Art. 8º Poderão se credenciar:

I - pessoa física, maior e capaz, para atividade compatível com sua natureza;

II - microempreendedor individual (MEI) ou pessoa jurídica, quando a natureza do serviço exigir;

III - preferencialmente residentes no entorno (quando o edital prever critério de territorialidade), sem prejuízo da isonomia e do interesse público.

Art. 9º Documentos mínimos (sem prejuízo do edital):

I - identificação (RG/CPF ou CNPJ), comprovante de endereço;

II - certidões e autorizações sanitárias, quando aplicáveis ao produto/serviço;

III - declaração de ciência de regras da UC, inclusive de recolhimento de resíduos;

IV - quando houver manipulação de alimentos: comprovação de treinamento/boas práticas e requisitos exigidos pela vigilância sanitária competente;

V - para atividades específicas: comprovação de habilitação técnica/legal, quando exigida.

Art. 10. O IDEMA poderá exigir, conforme o caso, vistoria prévia de equipamentos, testes operacionais, adequação de embalagens, termo de compromisso ambiental e demais condicionantes, considerando a capacidade de suporte e o zoneamento da UC.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE ATUAÇÃO NAS UCs

Art. 11. O credenciado deverá:

I - portar identificação oficial de credenciamento em local visível;

II - atuar apenas nos locais, horários e condições definidos no credenciamento e/ou pela gestão da UC;

III - manter conduta compatível com o ambiente protegido, sem assédio ao visitante, sem som mecânico (salvo autorização expressa) e sem obstrução de trilhas/acessos;

IV - garantir higiene, acondicionamento adequado e segurança do produto/serviço;

V - recolher integralmente os resíduos gerados pela sua atividade, adotando logística de retorno quando exigível;

VI - obedecer às orientações da equipe gestora, fiscalização e sinalização;

VII - zelar pela fauna, flora e recursos naturais, sendo vedada qualquer ação que cause dano.

Art. 12. É vedado, sem prejuízo de outras proibições do Plano de Manejo e normas específicas:

I - uso de estrutura fixa permanente (barracas ancoradas, perfurações, instalações elétricas improvisadas), salvo autorização expressa e tecnicamente justificada;

II - descarte de resíduos no interior da UC ou fora dos pontos autorizados;

III - comercialização de produtos ilegais, fauna/flora, artefatos que impliquem risco (ex.: fogos) ou itens incompatíveis com a finalidade da UC;

IV - uso de fogo, carvão ou cocção que aumente risco de incêndio, salvo regra específica e área expressamente autorizada;

V - circulação de veículos em áreas restritas, salvo credenciamento próprio e autorização da gestão;

VI - publicidade/propaganda não autorizada que descharacterize a paisagem ou gere poluição visual.

Art. 13. A gestão da UC poderá instituir, por ato específico interno, após anuência da Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio) e aprovação da Diretoria Técnica:

I - pontos fixos temporários, rotas, escalas e rodízios;

II - requisitos adicionais em alta temporada, eventos, obras e emergências;

III - medidas de contingenciamento por capacidade de suporte, segurança e conservação.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Compete ao IDEMA, por meio da Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio) e das gestões das Unidades de Conservação, promover:

I - registro, controle e atualização cadastral das autorizações concedidas, inclusive quanto à identificação dos autorizados, modalidades de atuação, produtos permitidos, locais e períodos de exercício da atividade;;

II - o monitoramento sistemático dos impactos ambientais, da conformidade das atividades autorizadas com os objetivos da Unidade de Conservação, com o zoneamento, com o Plano de Manejo, quando existente, e com as condições estabelecidas na autorização;

III - a realização de ações de fiscalização ambiental e administrativa, preventivas e repressivas, de forma integrada, podendo contar, quando cabível, com o apoio de outros órgãos e entidades da Administração Pública, observado o respectivo âmbito de competência.

Art. 15. O autorizado ficará sujeito à fiscalização ambiental e administrativa permanente, devendo:

I - portar, durante todo o período de exercício da atividade, documento de identificação pessoal, credencial ou autorização emitida pelo IDEMA e demais documentos exigidos no respectivo ato autorizativo;

II - apresentar, sempre que solicitado, as informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da atividade;

III - permitir o acesso da fiscalização às áreas de atuação e aos equipamentos utilizados, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Art. 16. O descumprimento desta Portaria, do edital, das regras da UC, do Plano de Manejo e de orientações oficiais poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - suspensão do credenciamento;

III - revogação/cancelamento do credenciamento;

IV - apreensão de materiais/itens, quando cabível;

V - encaminhamento para autuação ambiental e demais medidas previstas na legislação.

Art. 17. A revogação do credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, especialmente por:

I - risco à conservação, à segurança ou à ordem pública;

II - alteração de zoneamento, obras, eventos ou reordenamento do uso público;

III - reincidência ou gravidade da infração.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O IDEMA poderá editar normas complementares, editais ou atos administrativos específicos por Unidade de Conservação, sempre que necessário ao adequado ordenamento do uso público, observadas:

I - as peculiaridades ambientais, paisagísticas e socioculturais locais;

II - o zoneamento e as diretrizes do Plano de Manejo, quando existente;

III - a capacidade de suporte ambiental, o fluxo de visitantes e a segurança dos usuários.

Parágrafo único. Os atos de que trata o caput poderão estabelecer critérios adicionais, limites quantitativos, períodos de funcionamento, tipos de produtos permitidos e demais condicionantes técnicas, sem prejuízo das disposições gerais desta Portaria.

Art. 19. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados e decididos pela Diretoria Técnica do IDEMA, ouvida, previamente, a Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio) e a gestão da respectiva Unidade de Conservação, com base em critérios técnicos, ambientais e nos objetivos de criação da Unidade.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS

Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Portaria-SEI Nº 595, de 30 de Dezembro de 2024

P O R T A R I A - S E I Nº 700/2025

Assunto: Designar Servidor

Data: 31/12/2025

O DIRETOR-GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor e pela Portaria-SEI nº 595, de 30 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA LOPES DIAS, matrícula nº 248.908-2, para responder, em caráter interino, pela coordenação da Unidade de Monitoramento Ambiental e Gestão Costeira (UMGEC), criada pela Portaria nº 400, de 2025, enquanto perdurar a ausência de coordenação imediata na referida unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025.

THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS

Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Portaria-SEI Nº 595, de 30 de Dezembro de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

* PORTARIA-SEI Nº 4988, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.0303.2003.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

*Republicado por Incorrção

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	CNPJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÓD. EMEN- DA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATU- REZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Almino Afonso	12.528.215/0001-69	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 1.044.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Antônio Martins	10.676.422/0001-35	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Areia Branca	11.397.301/0001-17	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Assu	11.642.164/0001-39	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 100.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Baraúna	12.512.241/0001-07	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 844.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Brejinho	12.202.003/0001-97	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Caicó	12.433.830/0001-91	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 1.044.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Canguaretama	13.094.678/0001-22	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 50.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Carnaúba dos Dantas	10.292.556/0001-52	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 50.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Carnaúba	11.509.226/0001-39	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 149.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Ceará-Mirim	12.113.794/0001-89	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 1.044.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Cerro Corá	10.267.386/0001-56	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Coronel João Pessoa	17.767.390/0001-22	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Cruzeiro	11.268.314/0001-96	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Currais Novos	11.341.031/0001-22	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 800.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Senador Eloy de Souza	11.911.029/0001-41	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Felipe Guerra	12.452.550/0001-20	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Fernando Pedroza	11.326.830/0001-22	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Florânia	10.310.587/0001-99	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Goianinha	12.256.410/0001-87	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 744.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Grossos	11.418.305/0001-34	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Ilmo Marinho	11.463.911/0001-71	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Itajaí	13.869.898/0001-80	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Jacanã	11.824.316/0001-14	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 300.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Jandaira	11.908.279/0001-22	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Janduís	11.257.347/0001-30	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 400.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Japi	12.348.746/0001-70	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Jardim do Seridó	11.341.171/0001-09	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 94.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
*João Câmara	*12.083.881/0001-30	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 500.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
José da Penha	12.652.881/0001-04	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 400.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Jucurutu	11.280.802/0001-19	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 400.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Lagoa de Pedras	11.674.326/0001-10	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 400.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Lagoa Nova	11.415.626/0001-85	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 50.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Lagoa Salgada	12.455.620/0001-02	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 144.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Lajes	11.955.493/0001-30	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 100.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Lajes Pintadas	11.956.753/0001-91	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Major Sales	13.249.021/0001-97	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 300.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Martins	12.448.797/0001-73	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Montanhas	13.402.120/0001-67	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 100.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Monte Alegre	12.585.986/0001-98	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 1.044.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Nisia Floresta	11.736.676/0001-64	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 400.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Parnamirim	23.148.526/0001-19	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 450.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Pedra Grande	11.787.452/0001-81	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Pedra Preta	10.343.901/0001-30	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Pedro Avelino	11.879.812/0001-75	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 44.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Porto do Mangue	12.193.377/0001-93	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Pureza	11.924.499/0001-40	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Rafael Godeiro	12.406.776/0001-95	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 444.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Rio do Fogo	11.419.125/0001-77	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Santa Cruz	11.356.489/0001-55	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 250.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Santa Maria	11.500.433/0001-22	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 300.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Santo Antônio	12.569.702/0001-70	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 100.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
São Fernando	12.050.421/0001-06	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 244.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
São Miguel	13.880.529/0001-99	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 500.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
São Rafael	13.750.841/0001-68	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Serra Negra do Norte	11.851.501/0001-06	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Tangará	11.295.071/0001-85	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 144.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Timbaúba dos Batistas	12.434.976/0001-51	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 244.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Touros	18.325.678/0001-00	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 300.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Umarizal	12.439.069/0001-03	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 150.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Upacema	11.843.482/0001-68	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Vera Cruz	12.047.228/0001-16	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 200.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52
Pau dos Ferros	11.692.750/0001-98	Fundo Municipal de Saúde	475	RS 644.000,00	33.41.41	00810046.002151/2025-52

PORATARIA-SEI Nº 5030, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMEN-DA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.113.794/0001-89	398	200.000,00	33	00810046.002178/2025-45

PORTEIRA-SEI Nº 5026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMEN-DA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.113.794/0001-89	407	50.000,00	33	00810046.002177/2025-09

PORTEIRA-SEI Nº 5026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4038.403801 - Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde e 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMEN-DA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Extremoz	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.362.487/0001-79	412	50.000,00	33	00810028.006507/2025-45

PORTEIRA-SEI Nº 5025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Umarizal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.439.069/0001-03	481	351.000,00	33	00810046.002182/2025-11

PORTEIRA-SEI Nº 5024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATU-REZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
São José de Mipibu	Fundo Municipal de Saúde	11.496.829/0001-43	01	248.000,00	33	00810046.002101/2025-75

PORTEIRA-SEI Nº 5023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATU-REZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
LAGOA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.674.326/0001-10	199	90.000,00	33	00210006.003052/2025-97

PORTEIRA-SEI Nº 5022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente

da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde; Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020; Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4038.403801 - Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde e 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SEMAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMEN-DA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
CEARA-MI-RIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.113.794/0001-89	398	50.000,00	33	00810046.002062/2025-14

*PORTARIA-SEI Nº 5020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu Art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2025, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SEMAP/RN

*Republicado por Incorreção

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMEN-DA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.528.215/0001-69	309	15.000,00	33	*00810046.002170/2025-89

Portaria Conjunta-SEI Nº 20, de 31 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA e o SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, interino, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e; Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 7.222, de 25 de agosto de 2023, que trata da ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.935, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025; resolvem:

Art. 1º Autorizar a transferência para os servidores estaduais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS Nº 8.935, de 24 DE novembro DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 2º O repasse será referente à competência da décima terceira parcela do exercício de 2025 no valor de R\$ 4.279.259,31 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SEMAP) transferirá a cada servidor, de acordo com os valores recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no sistema InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br>).

Parágrafo Único - O pagamento será realizado em rubrica específica discriminando a competência no contracheque do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e do Secretário de Estado da Administração, interino, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública-SEMAP-RN

Iranildo Germano dos Santos

Secretário de Estado da Administração, interino

Portaria-SEI Nº 5021, de 30 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando o Decreto nº 27.264 de 29 de agosto de 2017, publicado no DOE nº 14.000, de 30.08.2017, que alterou o Decreto Estadual nº 21.519, de 27 de janeiro de 2010, que regulamenta os arts. 67, I, "c" e 70 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, estabelecendo regras para o pagamento da Gratificação de Participação em Órgão de Deliberação Coletiva no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria-sei nº 3514 (17775262), de 14 de dezembro de 2022, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, a Comissão de Gerenciamento de Contratos, com as competências e responsabilidades;

Considerando a Portaria-sei nº 2425, de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE edição nº 15744, de 03 de setembro de 2024, que alterou a composição dos membros da Comissão de Gerenciamento de Contratos, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias da Comissão de Gerenciamento de Contratos – CGC desta Secretaria, para o período de janeiro a dezembro de 2026, de acordo com o demonstrativo das sessões ordinárias, no anexo I desta Portaria, autorizando o pagamento mensal Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (JETON), aos integrantes da Comissão, designados através da Portaria-sei nº 2425 (28772547), de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 30 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública-SEMAP-RN

ANEXO I

CALENDÁRIO 2026

20 SESSÕES

JAN/FEV	7	8	9	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	2	3
FEV/MAR	4	5	6	9	10	11	12	13	19	20	23	24	25	26	27	2	3	4	5	6
MAR/ABR	9	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31	1	6	7
ABR/MAI	8	9	10	13	14	15	16	17	20	22	23	24	27	28	29	30	2	5	6	7
MAI/JUN	8	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29	1	2	3	5
JUN/JUL	8	9	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	30	1	2	3	6
JUL/AGO	7	8	9	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	31	3
AGOSTO	4	5	6	7	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31
SETEMBRO	1	2	3</td																	

§ 6º O credenciamento somente poderá ser concedido a pessoas jurídicas com domicílio no Estado do Rio Grande do Norte.”(NR)

Art. 2º Alterar o Anexo IX da Portaria-SEI nº 1306, de 02 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Em relação às Informações a serem mantidas:

g.4) Valores ganhos que excedem um valor determinado pela SEFAZ (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas;

g.5) Valores apostados que excedem um valor determinado pela SEFAZ (individual e em conjunto, ao longo de um período de tempo pré-definido), incluindo informações de registro de apostas;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 3 de dezembro de 2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 30 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA-SEI Nº 1514, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênero conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.002166/2025-11.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2025, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 31/12/2025

Publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
258	Currais Novos	08.109.126/0001-00	100.000,00	0,00	100.000,00
263	Janduís	08.349.003/0001-47	60.000,00	0,00	60.000,00

*ATO DECLARATÓRIO Nº 097/2025-SRE/SEFAZ DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria Executiva da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 29.420, de 27 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a inclusão das empresas abaixo relacionadas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) instituído pela lei nº 10.640, de 26 de dezembro de 2019:

Nº PARE-CER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
251/2025	01910038.003015/2025-69	JW AÇOS E METAIS LTDA	20.668.484-3	56.921.496/0001-90
252/2025	01910038.002644/2024-91	CEREALISTA QUEIROZ LTDA	20.258.880-7	08.585.348/0005-23
256/2025	01910038.003288/2025-11	IBIS INDÚSTRIA E COM. LTDA	20.088.398-4	02.724.310/0001-84
260/2025	01910038.003192/2025-45	MAR AZUL INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO SALINEIRO LTDA	20.237.375-4	12.497.708/0001-89
265/2025	01910038.002504/2025-01	MARISAL LTDA	20.014.847-8	08.532.996/0001-98
266/2025	01910038.002223/2024-60	MASSAS NORDESTINAS LTDA	20.478.763-7	28.594.320/0001-36
268/2025	01910038.003457/2025-13	MÁRMORE LTDA	20.061.342-1	08.275.182/0001-15
269/2025	01910038.003200/2025-53	A G DA COSTA JUNIOR LTDA	20.097.521-8	06.152.104/0001-06
270/2025	01910038.001893/2025-40	I M A MOREIRA LTDA	20.400.872-7	08.293.939/0001-01

Art. 2º Tornar público a exclusão da empresa abaixo relacionadas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), conforme art. 5º do Decreto nº 29.420/2019, e a cassação do regime especial concedido através do respectivo Parecer/Termo de Acordo:

Nº PARE-CER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	TERMO DE ACOR-DO CASSADO
248/2025	01910029.005113/2020-35	IND E COMÉRCIO DE CAIXAS E EMBALAGENS LTDA	20.415.772-2	10.719.592/0001-50	Parecer nº 035/2021 - CAT - ICMS

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Executiva da Receita, em Natal, 30 de dezembro de 2025.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretaria Executiva da Receita

SEFAZ-RN

*Republicado por Incorrção

PORTRARIA-SEI Nº 1513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga o cronograma de sorteios e pagamentos de premiações da campanha Nota Potiguar em relação ao ano de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o cronograma de sorteios e pagamentos de premiações da campanha Nota Potiguar, integrante do Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal, de que trata o Decreto Estadual nº. 28.841, de 10 de maio de 2019, em relação aos documentos fiscais emitidos nos meses de janeiro a dezembro de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 30 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE SORTEIOS E PAGAMENTOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026										
PRÊMIOS MENSAIS	Período nº	Mês do sorteio	Doc. fiscais emitidos em	Geração dos cupons	Publicação no DOE até	Sorteio da Loteria Federal*	Auditoria interna até	Sorteio NP (Divulgação)	Publicação DOE até	Inicio dos pagamentos
80	fev/26	jan/26	05/02/26	15/02/2026	18/02/26	24/02/26	25/02/26	03/03/26	14/03/26	
81	mar/26	fev/26	05/03/26	15/03/2026	18/03/26	24/03/26	25/03/26	07/04/26	18/04/26	
82	abr/26	mar/26	05/04/26	15/04/2026	22/04/26	28/04/26	29/04/26	05/05/26	16/05/26	
83	mai/26	abr/26	05/05/26	15/05/2026	20/05/26	26/05/26	27/05/26	02/06/26	13/06/26	
84	jun/26	mai/26	05/06/26	15/06/2026	17/06/26	23/06/26	24/06/26	07/07/26	18/07/26	
85	jul/26	jun/26	05/07/26	15/07/2026	22/07/26	28/07/26	29/07/26	04/08/26	15/08/26	
86	ago/26	jul/26	05/08/26	15/08/2026	19/08/26	25/08/26	26/08/26	01/09/26	12/09/26	
87	set/26	ago/26	05/09/26	15/09/2026	23/09/26	29/09/26	30/09/26	06/10/26	17/10/26	
88	out/26	set/26	05/10/26	15/10/2026	21/10/26	27/10/26	28/10/26	03/11/26	14/11/26	
89	nov/26	out/26	05/11/26	15/11/2026	18/11/26	24/11/26	25/11/26	01/12/26	12/12/26	
90	dez/26	nov/26	05/12/26	15/12/2026	23/12/26	29/12/26	30/12/26	05/01/27	16/01/27	
91	jan/27	dez/26	05/01/27	15/01/2027	20/01/27	26/01/27	27/01/27	02/02/27	13/02/27	

* A ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior poderá alterar a data prevista para a realização do sorteio.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria Conjunta-SEI Nº 11, de 31 de dezembro de 2025.

Estabelece regime excepcional e transitório para a análise, tramitação e execução de projetos culturais no âmbito do Programa Câmara Cascudo de Incentivo à Cultura, no início do exercício de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, a CONTROLADORA GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO A Lei Complementar Nº 783, de 22 de abril de 2025, que organiza o Sistema Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte (SEC/RN) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a previsibilidade e a segurança jurídica na execução do Programa Cultural Câmara Cascudo no início do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o processo de revisão da regulamentação do Programa Cultural Câmara Cascudo, a ser formalizado por meio de novo Decreto do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a transferência do Programa Cultural Câmara Cascudo da Fundação José Augusto - FJA para a Secretaria de

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025 (Processo Administrativo 1110020.000139/2025-15)
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN. CONTRATADA: Oportunity Recursos Humanos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.370.334/0001-27. OBJETO: A contratação de serviço terceirizado de Assistente Administrativo - Apoio Administrativo, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN). VALOR GLOBAL: R\$ 2.097.150,12 (dois milhões, noventa e sete mil, cento e cinquenta reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado; 11104.02.062.0100.2087.208701 - Manutenção e Funcionamento dos Núcleos Regionais e o Especial perante os Tribunais Superiores; Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional; Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de doze (12) meses, com início previsto em 01/01/2026 e final em 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de Dezembro de 2025. ASSINAM: Antenor Roberto Soares de Medeiros (Procurador-Geral do Estado); Silvio Marcos Moreira (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula nº 157.974-6) e Larissa Karoline de França Montenegro Oliveira (Matrícula nº 250.728-5).

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTES: SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2024 - SEAD/SEPLAN, com a consequente adequação da Dotação Orçamentária visando contemplar o exercício financeiro de 2026, bem como a atualização dos supervisores de estágio e remanejamento de vagas, visando atender às demandas atuais da SEPLAN, mediante alteração das Cláusulas Segunda - DOS ESTAGIÁRIOS, Quarta - DO PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, Quinta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Sexta - DA VIGÊNCIA as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

DOS ESTAGIÁRIOS:

2.1 A Secretaria de Estado do Planejamento do Orçamento e Gestão dispõe de 35 (trinta e cinco) estagiários, nas seguintes áreas de atuação, com respectivos supervisores de estágio, os quais atendem aos requisitos da Lei 11.788/2008, indicados no quadro a seguir:

Área	Supervisor	Matrícula	Formação	Indicador Físico	Unidade	Quantidade
Direito	Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa	2158540	Direito	Und.	07	
Ciências Contábeis	Alexandre Anderson Soares Cavalcante e Leonardo Arthur Paiva Araújo	2463067	Ciências Contábeis	Und.	03	
Design	Edileusa Martins de Oliveira	226430-7	Especialização em Cinema Mestra em Jornalismo Comunicação Social	Und.	01	
Ciências Atuariais	Diego Tenório da Paz	220184-4	Geografia	Und.	03	
Tecnologia da Informação	Aluísio Alberto Dantas Filho	224748-8	Especialização em Rede de Computadores	Und.	07	
Gestão de Políticas Públicas	Jordão Menezes da Silva	2216868	Gestão em Políticas Públicas	Und.	08	
Economia	Alexandre Anderson Soares Cavalcante	2463067	Ciências Econômicas	Und.	02	
Geografia	Diego Tenório da Paz	220184-4	Geografia	Und.	01	
Administração	Thays da Silva Barbosa	220319-7	Administração	Und.	02	
Biblioteconomia	Thays da Silva Barbosa	220319-7	Administração	Und.	01	
TOTAL	35					

DO ORÇAMENTO

A SEPLAN empenhará mensalmente os recursos necessários ao pagamento das bolsas de estagiários de nível Superior. O valor da bolsa mensal corresponde a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), totalizando o valor anual estimado de R\$ 680.820,00 (seiscentos e oitenta mil oitocentos e vinte reais), acrescido de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos) mensais, a título de auxílio transporte, totalizando o valor anual de R\$ 45.276,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais). Assim sendo, o valor total estimado do presente Acordo será de R\$ 726.096,00 (setecentos e vinte e seis mil noventa e seis reais), conforme art. 12 da Lei 11.788.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.2322.232201 – Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa	33.90.36 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
Subelemento	07 – Estagiários
Valor	R\$ 680.820,00 (seiscentos e oitenta mil oitocentos e vinte reais)
Elemento de Despesa	33.90.49 - Auxílio-Transporte
Subelemento	05- Auxílio-Transporte - Estagiários
Valor	R\$ 45.276,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse das partes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

ASSINATURAS: pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES; e pela Secretaria de Estado da Administração, IRANILDO GERMANO DOS SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020 – SIN/RN

Processo nº 02210110.001524/2025-51

Partícipe 1: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/RN

CNPJ/MF: 08.241.788/0001-30

Partícipe 2: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN/RN

CNPJ/MF: 08.313.496/0001-65

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo originário, por mais 12 (doze) meses, contados de 01/01/2026 até 31/12/2026, distribuídos conforme quadro organizacional já estabelecido, não havendo aumento de vagas, tampouco impacto financeiro além do já previsto, mantendo as vagas sem haver mudança no quantitativo já existente.

DOS SUPERVISORES

O PARTÍCIPLE 02 dispõe de 27 (vinte e sete) vagas para estágio, nas seguintes áreas de atuação, com respectivos supervisores de estágio, os quais atendem aos requisitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária – 11106;

Programa de Trabalho – 04 122 0100 2990 299001;

Fonte de Recurso – 500;

Elemento de Despesa 33.90.36.07 (Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física – Estagiários e Monitores) no valor de R\$ 564.696,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais);

Elemento de Despesa 33.90.49.05 (Auxílio Transporte - Estagiários), no valor de R\$ 40.101,60 (quarenta mil cento e um reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estão previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E PROJETO DE ATIVIDADE: 250001. 00001. 26. 122. 0100. 264801- Manutenção e Funcionamento; FONTE DE RECURSO: 0.500; ELEMENTO DE DESPESA: 339036.07 - Estagiários e Monitores; VALOR: R\$ 527.148,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais); ELEMENTO DE DESPESA: 339049.05 - Auxílio Transporte – Estagiários. Valor: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário interino de Estado da SEAD

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO Secretário de Estado da SIN

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2026/IPERN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

PROCESSO Nº: 03810017.002743/2025-28/IPERN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula: Décima Terceira (da vigência) no Contrato Original nº 01/2023.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Decima Terceira do Contrato nº 001/2023, fica prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, tendo eficácia a partir da publicação do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária:16201

Programa de trabalho:09.122.0101.2145.214501

Natureza despesa:3390.39.43

Fonte do recurso:0.802

ASSINATURAS: NEREU BATISTA LINHARES, (Contratante), TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA (Contratada) E JOSE JULIO MELO MACHADO(Contratada)

Natal, 01 de janeiro de 2026. Nereu Batista Linhares Presidente do IPERN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2026/IPERN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN.

CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº: 03810017.002696/2025-12/IPERN.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda do Contrato original nº 006/2023. Que trata da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de mão de obra, compreendendo a categoria de auxiliar de serviços gerais ASG, a fim de atender as necessidades do IPERN de Caicó e Currais Novos/RN.

VALOR: O valor anual previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original nº 006/2023 é de R\$ 65.995,68 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 01/01/2026 a 01/01/2027, produzindo seus efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária:16201

Programa de trabalho:09.122.0101.2145.214501

Natureza despesa:3390.37.03

Fonte do recurso:0.802

ASSINATURAS: NEREU BATISTA LINHARES, (Contratante), CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA (Contratada).

Natal, 01 de janeiro de 2026.

Nereu Batista Linhares Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025

Processo SEI Nº 08510005.002291/2025-67

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA, doravante denominada CONTRATADA, Considerando o que consta no Processo SEI nº 08510005.002291/2025-67, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quinta – Preço, com o objetivo da produção de material gráfico, sobre o valor inicialmente pactuado de R\$ 96.935,00 com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor total de R\$121.168,75.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Com a(s) alteração(s), o valor da contratação passará a ser R\$ 121.168,75 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR REFERENTE AO ADITIVO (25%)	

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTÁVEL (ATOS), CNPJ nº 11.316.560/0001-76. Objeto: presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo transferência de recursos financeiros no aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da formalização de Termo de Fomento entre a Secretaria do Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) e Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável (ATOS) do Município de Caraúbas/RN, visando a recuperação e melhoria de barreiros em propriedades rurais no município de Campo Grande/RN, beneficiando 20 famílias agricultoras e pecuaristas. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público. EMENDA DEP CORONEL AZEVEDO Nº 192 R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 24 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e ROBSON LUIZ SOARES GURGEL Presidente TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: COOPERATIVA DE ASSESSORIA TÉCNICA E GERENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR –TERRA LIVRE, CNPJ Nº 04.023.765/0001-06. Objeto: execução do projeto denominado “Ações de Convivência com o Semiárido”, no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar individual nº 530/2024 de autoria do Deputado Estadual Rosano Taveira da Cunha Júnior id. (37533487). O objeto do ajuste consiste na locação geofísica, perfuração e teste de vazão de quatro poços tubulares em terreno cristalino, visando garantir o acesso à água de qualidade para comunidades rurais do Semiárido Potiguar afetadas pela seca prolongada, promovendo a segurança hídrica, a dessedentação animal e o fortalecimento da agricultura familiar. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 24 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e GLADSNEY NUNES DE OLIVEIRA Presidente TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, TECNOLÓGICO E SERVIÇOS-DEST, CNPJ Nº 03.108.774/0001-29. Objeto: projeto contempla, como principal iniciativa, a perfuração de poços artesianos com as seguintes especificações técnicas mínimas: poços com diâmetro de 150 mm, tubo até a rocha com 150 mm PN-80 para solo cristalino, profundidade de até 60 (sessenta) metros; instalação de sistema completo de bombeamento submerso, incluindo bomba, equipamentos elétricos, adutoras, conexões, válvulas, caixa d'água com capacidade de 5.000 litros, base em alvenaria, bem como a locação técnica do poço por profissional geólogo. Inclui-se, ainda, o revestimento do poço até 60 (sessenta) metros, com tubo de 125 mm PN-125 e filtro com cascalho selecionado. As ações previstas atenderão 04 (quatro) unidades na região do Mato Grande, 05 (cinco) unidades na região do Potengi e 05 (cinco) unidades na região do Trairi, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público Será liberado, em parcela única, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca-SAPE/RN, recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 313/2025, de autoria do Deputado Estadual Gustavo Carvalho. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 24 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA Presidente TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN, CNPJ nº 08.428.138/0001-06. Objeto: execução de ações de limpeza e recuperação de barreiros e açude utilizadas pelas comunidades rurais nas regiões do Semiárido Potiguar, buscando recuperar sua capacidade de armazenamento, melhorar a qualidade da água e fortalecer a segurança hídrica das famílias agricultoras. Corroborando com o parecer Técnico id. (37956604), a proposta prevê a execução de serviços de desassoreamento mecânico utilizando máquinas como retroescavadeiras, tratores e pás carregadeiras, com o objetivo de remover o material acumulado no fundo dos reservatórios, restabelecendo a profundidade original e ampliando o volume de armazenamento. Serão realizados também ajustes nas margens, correção de declividades e limpeza de áreas de captação para melhorar o enchimento dos reservatórios. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público em razão de recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 530/2024 e 531/2024, de autoria do Deputado Estadual Rosano Taveira da Cunha Júnior (37774161) no valor total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil Reais). a serem repassados em parcela única, sem contrapartida financeira da convenente. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 29 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e ERIVAM DO CARMO SILVA, Presidente da FETARN. TESTEMUNHAS: Nome: MARCELO BEZERRA FORTALEZA CPF nº: 014.258.424-02 Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. CPF nº: 012.226.624-26

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA III - FAZENDA PEGADO, CNPJ nº 07.637.201/0001-43. Objeto: construção da Barragem Nova Esperança, localizada na Fazenda Pegado, Zona Rural do município de Santa

Maria/RN. A estrutura a ser implantada destina-se ao armazenamento e regularização de recursos hídricos, com foco no abastecimento humano, irrigação agrícola, dessedentação animal, piscicultura, controle de cheias e demais usos sustentáveis da água, conforme detalhado no Parecer Técnico id.(38048588) que integra este processo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público em razão de recursos oriundos da Emenda Parlamentar impositiva nº 530/2024, de autoria do Deputado Estadual Rosano Taveira que destinou, de forma nominal e específica, o valor de R\$ 45.000,00 a serem repassados em parcela única, sem contrapartida financeira da convenente. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 15 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 29 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e KARLA JULYANA PONCHERT DE LIMA Presidente TESTEMUNHAS: Nome: ERIKA FERNANDA FLORES BARBOSA CPF nº: 094.569.204.88 Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF nº: 012.226.624-26.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS ACUDES PÚBLICOS DA REGIÃO DO TRAIRI – AMART, CNPJ Nº 38.543.940/0001-08. Objeto: implantação do projeto para execução do projeto de limpeza de barreiros na zona rural do município de Santa Cruz/RN. A iniciativa visa garantir o acesso à água de qualidade para consumo humano e uso na agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável, a segurança hídrica e a melhoria das condições de vida da população rural. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público em razão de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 567/2025, de autoria do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem repassados em parcela única, sem contrapartida financeira da convenente. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 29 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e KARLA JULYANA PONCHERT DE LIMA Presidente TESTEMUNHAS: Nome: ERIKA FERNANDA FLORES BARBOSA CPF nº: 094.569.204.88 Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF nº: 012.226.624-26.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024 – SAPE PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE – SAPE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP, NA FORMA A SEGUIR CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do Termo de Fomento na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E VALIDADE. O Termo de Fomento original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2026, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E. O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autorizam a alteração e a prorrogação da vigência dos Termos de Fomento, desde que mantido o objeto originalmente pactuado, bem como no Decreto Estadual nº 31.067/2021 – DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. Natal, 29 de dezembro de 2025. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário CONCEDENTE MISAE ALCEBIADES FERREIRA DE FARIA GUEDES Presidente CONVENENTE TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROSCPF nº: 052.829.544-60

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2020 – SAPE PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE – SAPE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP, NA FORMA A SEGUIR CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA O convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2026, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. – DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. Natal, 29 de dezembro de 2025. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário CONCEDENTE MISAE ALCEBIADES FERREIRA DE FARIA GUEDES Presidente CONVENENTE TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROSCPF nº: 052.829.544-60

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2023 – SAPE PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE – SAPE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA O convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 27 de dezembro de 2026, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. – DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. Natal, 29 de dezembro de 2025. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário CONCEDENTE MISAE ALCEBIADES FERREIRA DE FARIA GUEDES Presidente CONVENENTE TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROSCPF nº: 052.829.544-60

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2020 – SAPE PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE – SAPE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP AQUISIÇÃO DE CAÇAMBÃO, DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO BEM COMO PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA O convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2026, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. – DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. Natal, 30 de dezembro de 2025. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário CONCEDENTE MISAE ALCEBIADES FERREIRA DE FARIA GUEDES Presidente CONVENENTE TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROSCPF nº: 052.829.544-60

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2020 – SAPE PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE – SAPE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA FORMA A SEGUIR CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA O convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2026, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. – DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. Natal, 30 de dezembro de 2025. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário CONCEDENTE MISael ALCEBIADES FERREIRA DE FARIA GUEDES Presidente CONVENENTE TESTEMUNHAS Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE AGRICULTORES FAMILIARES - IDESAF, CNPJ Nº 12.208.975/0001-99. Objeto: implantação do projeto “Fortalecer para Produzir: apoio à Agricultura Familiar com implementos agrícolas”, por meio da aquisição e disponibilização de implementos agrícolas modernos e adequados às necessidades da agricultura familiar no município de Cerro Corá/RN, contribuindo diretamente para o fortalecimento produtivo e sustentável da agricultura familiar local. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público em razão de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 561/2025, de autoria do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem repassados em parcela única, sem contrapartida financeira da conveniente. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 30 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e HELVIMAR ARAUJO FERREIRA Presidente TESTEMUNHAS: Nome: MARCELO BEZERRA FORTALEZA CPF nº: 014.258.424-02 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: INSTITUTO REFÚGIO CARAMELO - IRC, CNPJ Nº 39.367.759/0001-42. Objeto: aquisição de 136 (cento e trinta e seis) sacos de Ração Bomguy Adulto 25kg e 125 (cento e vinte e cinco) sacos de Ração Cat Excellence Castrados 10,1kg, destinados à manutenção alimentar dos animais acolhidos pelo abrigo administrado pela referida organização da sociedade civil. A iniciativa fundamenta-se no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como no Parecer Técnico emitido pela área competente, visando assegurar a proteção, o bem-estar e a saúde de cães e gatos resgatados em situação de vulnerabilidade no Município de Mossoró/RN. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público em razão de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 047/2025, de autoria da Deputada Estadual Divaneide Basílio id.(37572469), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em parcela única, sem contrapartida financeira da conveniente. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 30 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e RENATA MARIA PRAXEDES FERNANDES Diretora TESTEMUNHAS: Nome: MARCELO BEZERRA FORTALEZA CPF nº: 014.258.424-02 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: INSTITUTO REFÚGIO CARAMELO - IRC, CNPJ Nº 39.367.759/0001-42. Objeto: aquisição de 136 (cento e trinta e seis) sacos de Ração Bomguy Adulto 25kg e 125 (cento e vinte e cinco) sacos de Ração Cat Excellence Castrados 10,1kg, destinados à manutenção alimentar dos animais acolhidos pelo abrigo administrado pela referida organização da sociedade civil. A iniciativa fundamenta-se no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como no Parecer Técnico emitido pela área competente, visando assegurar a proteção, o bem-estar e a saúde de cães e gatos resgatados em situação de vulnerabilidade no Município de Mossoró/RN. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público em razão de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 047/2025, de autoria da Deputada Estadual Divaneide Basílio id.(37572469), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em parcela única, sem contrapartida financeira da conveniente. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Natal, 30 de dezembro de 2025. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e RENATA MARIA PRAXEDES FERNANDES Diretora TESTEMUNHAS: Nome: MARCELO BEZERRA FORTALEZA CPF nº: 014.258.424-02 Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS CPF nº: 052.829.544-60.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR – ACOSAP. DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2024, sem alteração do objeto originalmente pactuado, permanecendo íntegros todos os compromissos assumidos pelas partes. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 016/2024 por mais 01 (um) ano, passando o seu prazo final de 30 de dezembro de 2025 para 30 de dezembro de 2026. A prorrogação ora ajustada atende ao disposto no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, bem como ao item 5.2 da Cláusula Quinta do Termo de Fomento original, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução do objeto pactuado. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 016/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. Natal, 30 de dezembro de 2025. GUILHERME MORAES SALDANHA. Secretário da SAPE. MISael ALCEBIADES FERREIRA DE FARIA GUEDES Presidente da ACOSAP. TESTEMUNHAS: Nome: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26. Nome: REINALDO DAVID DE MEDEIROS, CPF nº: 052.829.544-60.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025. Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE JANDAÍRA, CNPJ Nº 37.395.901/0001-30. Objeto: Projeto “Mulheres de Defesa”, destinado ao atendimento prioritário de mulheres do meio rural, especialmente agricultoras

familiares, trabalhadoras rurais e mulheres vinculadas às atividades agropecuárias, nos municípios de Jandaíra e Bento Fernandes/RN, conforme condições, metas, cronograma físico-financeiro e metodologia definidos no Plano de Trabalho (ID 38317445), que integra este instrumento como parte indissociável. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Estadual nº 31.067/2021, Decreto Estadual nº 26.227/2016, Lei Estadual nº 11.891/2025 (LDO) e demais normas aplicáveis, com dispensa de chamamento público em razão de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 362/2025, de autoria do Deputado Estadual Hermano Morais, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a serem repassados em parcela única, sem contrapartida financeira da conveniente. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787, Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária, Elemento de Despesa 33.50.41.02, Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Foro: Natal/RN. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e VANICE DANTAS PEREIRA Presidente. Testemunhas: Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-26, e Reinaldo David de Medeiros, CPF nº 052.829.544-60.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO Nº: 00511039.000081/2025-16. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2025-SESED/CBMRN.

PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), como Órgão Concedente e o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), como Órgão Favorecido.

OBJETO: Suplementar TDCO original o crédito de R\$ 5.010.000,00 (Cinco milhões e dez mil) na fonte 500 (tesouro estadual), por ter sido remanejado/transferido à subação 404301 do mesmo Fundo de Proteção Social dos Militares Estaduais – FPSM/RN, conforme DECRETO Nº 35.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. nº 16.043, de 26 de novembro de 2025, DECRETO Nº 35.198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. Extra nº 111, de 18 de dezembro de 2025 e DECRETO Nº 35.225, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. Extra nº 112, de 29 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA E LOCAL: Natal/RN, 31 de Dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Osmir de Oliveira Monte, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social; e Cel QOCBM Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

PROCESSO Nº: 00511039.000080/2025-71. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2025-SESED/PMRN.

PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), como Órgão Concedente e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), como Órgão Favorecido.

OBJETO: Suplementar TDCO original o crédito de R\$ 104.394.859,64 (cento e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Fonte 500 (tesouro estadual) o valor R\$ 86.894.859,64 (oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), por ter sido remanejado/transferido à subação 404201 do mesmo Fundo de Proteção Social dos Militares Estaduais – FPSM/RN. Fonte 803 (recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares) o valor R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões quinhentos mil reais) por excesso de arrecadação, conforme DECRETO Nº 35.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. nº 16.043, de 26 de novembro de 2025, DECRETO Nº 35.198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. Extra nº 111, de 18 de dezembro de 2025, DECRETO Nº 35.202, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. nº 16.060, de 19 de dezembro de 2025, DECRETO Nº 35.217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. nº 16.063, de 24 de dezembro de 2025, E DECRETO Nº 35.224 E DECRETO Nº 35.225, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no D.O.E. Extra nº 112, de 29 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA E LOCAL: Natal/RN, 31 de Dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Osmir de Oliveira Monte, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social; e Cel QOEMPM Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Comandante Geral da Polícia Militar.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810089.000726/2025-90 - SEI

Contrato nº: 164/2025 - CBMRN

Assunto: Aquisição de um Mascote Institucional para o Programa Bombeiro Mirim para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO Nº 164/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA THAINA BETANIA BARBOSA DE AZEVEDO PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTE OFICIAL PARA O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.

Contratada: THAINA BETANIA BARBOSA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ Nº 57.592.742/0001-70; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de um Mascote Institucional para o Programa Bombeiro Mirim para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte; Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 07 de janeiro de 2026 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação; Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Data: 31/12/2025; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Thaina Betania Barbosa de Azevedo – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

Processo nº 08810104.000428/2025-64 - SEI

Contrato nº: 167/2025 - CBMRN

Assunto: Confecção e fornecimento de Guarda-Sós e Cadeiras de Praia para o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, a serem utilizados pelo serviço operacional de salvamento aquático do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte RN - GBSA.

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO Nº 167/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA ARIANO DANTAS SOMBREIROS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GUARDA-SÓS E CADEIRAS DE PRAIA PARA O GBSA/CBMRN, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.

Contratada: ARIANO DANTAS SOMBREIROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.886.509/0001-00; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Confecção e fornecimento de Guarda-Sós e Cadeiras de Praia para o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, a serem utilizados pelo serviço operacional de salvamento aquático do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte RN - GBSA; Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 31 de dezembro de 2025 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação; Valor: R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais); Data: 31/12/2025; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CB-MRN/Contratante, Ariano Santos Dantas – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2022 – SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210140.000724/2022-96 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da CONCEDENTE à CONVENENTE, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDOS DA RUA DJALMA RAMOS, TRECHO DA RUA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, TRECHO DA RUA RICHARD JOSÉ N. ANDRADE E RUA DEMÓCRITO JOSÉ DOS SANTOS, localizadas na zona urbana município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 045/2022 – SIN, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Justificativa Técnica (id.38060460) e Despacho SIN-COG (id.38077746). O CONVÊNIO foi CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, cujo objeto é a colaboração de Recursos Financeiros da CONCEDENTE à CONVENENTE, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDOS DA RUA DJALMA RAMOS, TRECHO DA RUA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, TRECHO DA RUA RICHARD JOSÉ N. ANDRADE E RUA DEMÓCRITO JOSÉ DOS SANTOS, localizadas na zona urbana município.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito do município de Equador/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025– SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.001824/2025 - 82 - SIN/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – SIN/RN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA REAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, AS BUILT, ENSAIOS DE SOLO, PARA REFORMA DA UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÉUTICOS - UNICAT/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO, 1691 - TIROL, NATAL - RN, 59015- 300.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa (id. 38431130) e o Cronograma Físico Financeiro (id. 38432620) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 23/03/2026 até o dia 20/07/2026, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 22/01/2026 até o dia 21/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Responsável legal da INTERVENIENTE

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN

CARLUCIO DA SILVA MARQUES

Real Engenharia e Construção Ltda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 024/2022 – SIN

Processo Administrativo nº 00810046.000711/2022-91-SIN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de JUCURUTU/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA AVENIDA NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, localizada na zona urbana Município.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 024/2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA e o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA AVENIDA NEY PACÍFICO DE MEDEIROS. Sendo necessária a prorrogação do prazo de vigência com o objetivo de garantir a execução plena dos objetivos pactuados, não implicando na interrupção abrupta do serviço, deixando os cidadãos desassistidos, comprometendo, assim, o resultado final e o interesse público primário conforme Justificativa Técnica (id.38420215).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de JUCURUTU/RN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 019/2025 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210313.000207/2025-31 - SIN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PILAR EMPREEDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA, LOCALIZADO NA R. ARAQUARI, S/N - POTENGI, NATAL - RN, 59110-390.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2025-SIN, celebrado pelo O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PILAR EMPREEDIMENTOS LTDA, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA, LOCALIZADO NA R. ARAQUARI, S/N - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59110-390, celebrado em 27/05/2025, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 13 de junho de 2025, por interesse público e em decorrência da motivação exposta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00610079.000914/2024-73 - SIN/RN, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão proposta encontra amparo legal, nos termos do art. 104, inciso II, art. 155 e art. 156, alíneas I e II, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da cláusula décima sexta do referido Contrato, uma vez que tal medida fora tomada em vista de resguardar o interesse público devidamente justificado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210313.000207/2025-31- SIN/RN.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Responsável legal da INTERVENIENTE

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN

EXTRATO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN/RN, prorroga “de ofício” a vigência do convênio a seguir relacionado, com base na instrução normativa nº 01, de 15-01-1997, publicada no D.O.U. de 31 de janeiro de 1997, capítulo II – Da Formalização – artigo 7º, IV, constante no Processo Administrativo nº 02210140.000803/2022-05- SIN.

CONVÊNIO Nº	MUNICÍPIO	VIGÊNCIA
006/2023	SANTA MARIA/RN	Até 31/12/2026

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023-SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02210140.001651/2025-01 SIN- RN

CONTRATO Nº 008/2023 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA APIAN ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO DE SEGURANÇA MÁXIMA DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ, EM NÍSIA FLORESTA/RN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA APIAN ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária, referente ao exercício financeiro de 2025, para cobrir as despesas do reajuste de preços (reajuste da 10º/FINAL (décima/FINAL) medição, do CONTRATO Nº 008/2023-SIN/RN, no valor de R\$ 5.048,13 (cinco mil, quarenta e oito reais e treze centavos), conforme Empenho 2049 (id.38235634) e Despacho SEAP - DEOS (id.38336635 e Despacho SIN – GS (id.38443934).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34132; PROGRAMA TRABALHO: 14 421 0301 3004 300401; FUNÇÃO: 14 Direitos da Cidadania; SUBFUNÇÃO: 421 Custódia e Reintegração Social ; PROGRAMA: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS; AÇÃO: 3004 Reforma, Ampliação e Recuperação de unidade Penal; SUBAÇÃO: 300401 Reforma, Ampliação e Recuperação de unidade Penal; FONTE RECURSO: 4.7.12.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do fundo penitenciário – FUNPEN (SF); NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 – Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias, no valor de R\$ 5.048,13 (cinco mil, quarenta e oito reais e treze centavos).

VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 5.048,13 (cinco mil, quarenta e oito reais e treze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e art. 34 da Lei nº 4.320/64.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 045/2017 – SIN

Processo Administrativo nº 114559/2017-1 - SIN

PARTES: CONVENENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. - Processo Administrativo nº 114559/2017-1 - SIN.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Convenente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELÉPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA E DA TRAVESSA MANOEL MARTINIANO DANTAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 045/2017-SIN. Considerando que o Município recebeu apenas parte dos recursos previstos em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do referido Convênio, pg. 130 a 136, conforme ordem bancária pg. 186 (id. 6634402), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Considerando que o prazo de vigência do referido Convênio foi prorrogado, tendo em vista que restava o repasse dos recursos da parcela única. Considerando que os Restos a pagar Nº 2017NE000079 (id. 36909823) foram cancelados, conforme disposto no art. 18 do Decreto 32.136, de 28 de outubro de 2022. Considerando o lapso temporal entre a formalização do Convênio e o período atual, como também a inércia da execução do mesmo. Considerando que o Município se manifestou favoravelmente quanto a rescisão do Convênio por meio do Ofício nº 351/2025 (id. 38321122). O convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA E DA TRAVESSA MANOEL MARTINIANO DANTAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme dispõe o art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.

Natal, 29 de dezembro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COËLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE CONVÊNIO

Processo nº 01510095.000749/2025-23-SEI

Convênio Nº 007/2025. DAS PARTES: IDEMA e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DO OBJETO: Continuidade da cooperação entre as instituições para a fiscalização das unidades de conservação e demais áreas legalmente protegidas, bem como o policiamento ostensivo ambiental no Estado do Rio Grande do Norte. DO VALOR: no exercício de 2026, será na ordem de R\$ 5.425.566,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais), e, para o exercício de 2027, será de R\$ 5.425.246,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 27.203.18.542.0414; Subsação – 248601 – Policiamento Ostensivo Ambiental; Fonte de recursos – 0.5.01 – Outros Recursos Não Vinculados; Elementos de Despesas: 44.90.52.52, 33.90.39.19, 33.90.15.12, 33.90.39.63, 33.90.30.23, 44.90.52.14, 33.90.30.05, 44.90.52.02, 33.90.30.23, 33.90.30.28. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura das partes. DATA DAS ASSINATURAS: 31 de dezembro de 2025. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Diretor Geral – IDEMA; Alarico José Pessoa Azevedo Júnior – Comandante Geral – Polícia Militar.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.02305 – SEI: 03210349.000806/2024-00 – CONTRATANTES: CAERN /LINUS LOG LTDA. OBJETO: A renovação do prazo, o reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada por adesão à Ata de Registro de Preços 186/2024 EBSERH-HCPE, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024, Processo Administrativo nº 23536.000308/2024-98, para prestação de serviços de logística documental, organização, armazenagem, digitalização e gerenciamento de imagens para a guarda de arquivos administrativos da CAERN. PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos restantes. VALOR: R\$ 95.940,35 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 1172/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025. - Sérgio Eduardo Rodrigues da Silva - Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TCTF – SESAP/MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Conveniente: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, formalizado junto ao Município de Mossoró/RN, pelo prazo de 6 meses, com início em 01 de Janeiro de 2026 e término em 30 de Junho de 2026.

Valor global: R\$ 16.014.246,60 (dezesseis milhões, quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Autorização no Processo nº 00610038.001530/2018-14;

Vigência: O presente convênio terá vigência até 30 de junho de 2026, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDE MOTTA CÂMARA

Secretária de Estado da Saúde Pública

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/24 - PROCESSO SEI: 00611163.000050/2023-12

MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 102/24

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, dispensando o servidor Clélio de Oliveira, matrícula nº 83.142-5, e designando a servidora Cléa Fernandes de Oliveira, Matrícula nº 197.163-8, conforme consta no memorando ID nº 38441399 do Processo nº 00611163.000050/2023-12, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
12.3 A Secretaria Estadual da Saúde Pública (SESAP/RN) designa para fiscais de contrato os servidores da SESAP, Derikson Felipe Campelo da Silva - matrícula 228.436-7 e Cléa Fernandes de Oliveira, Matrícula nº 197.163-8.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/25 - PROCESSO SEI: 00610096.003375/2025-05

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90122/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SOUSA SLZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 119/25

OBJETO: O presente termo tem por objeto alterar os dados bancários da CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO conforme solicitação da empresa SOUSA SLZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA através do documento ID nº 38514549, processo SEI nº 00610096.003375/2025-05. Passando para atual redação:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.12. Dados Bancários: Caixa Econômica Federal, Agência: 3585, Conta-corrente: 572804876-1, Op: 1292.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024 - PROCESSO SEI: 00610447.000884/2025-41

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SORT - SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 177/24

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 177/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 38522393), processo SEI nº 00610447.000884/2025-41, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos

2025: R\$ 1.728.455,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS

2025: R\$ 3.352.090,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil noventa reais)

2026: R\$ 4.788.700,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos - Emenda Parlamentar nº 475/2025

2025: R\$ 1.623.635,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 11.492.880,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais)

Período: 08/07/2025 até 07/07/2026

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2025 - PROCESSO SEI: 00611201.000150/2024-26

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 230/25

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 230/25, de acordo com o Despacho (ID: 38448407), processo SEI nº 00611201.000150/2024-26, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Natureza de Despesas: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis

2026: R\$ 90.550,49 (noventa mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 122/2025 - PROCESSO SEI: 00611163.000018/2025-07

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INSTRUMENTO: Contrato nº 122/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA Instituto Potiguar de Medicina Diagnóstica (Clinica Exame).

OBJETO: Inclusão do fiscal do contrato supracitado, designando a servidora Ieda Lima e Silva de Azevedo, matrícula nº 249.498-1, conforme consta no Memorando ID nº 38443181 do Processo nº 00611163.000018/2025-07, passando assim a CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Raimundo Lucas Santos de Lima, matrícula: 199.417-4 e Ieda Lima e Silva de Azevedo, matrícula nº 249.498-1.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2025

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN da Saúde Pública do RN

SESAP/DPLAN/UGPC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 59/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Conveniente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL, por ato da Secretaria de Estado da Saúde Pública, do Termo de Convênio nº 59/2019, firmado na data de 30 de dezembro de 2019, cujo objeto consiste na aquisição de uma ambulância.

Autorização no Processo nº 0061002.007648/2019-36;

Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão Unilateral decorre de autorização da autoridade competente com fulcro, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fundamentando-se, em específico, ao que dispõe os artigos a seguir:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...) II - rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/DPLAN/UGPC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 66/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL, por ato da Secretaria de Estado da Saúde Pública, do Termo de Convênio nº 59/2019, firmado na data de 30 de dezembro de 2019, cujo objeto consiste na aquisição de uma ambulância.

Autorização no Processo nº 00610002.007648/2019-36;

Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão Unilateral decorre de autorização da autoridade competente com fulcro, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fundamentando-se, em específico, ao que dispõe os artigos a seguir:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:(...) II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:(...) I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/DPLAN/UGPC

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO nº 35/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E O HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - HIVS.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - HIVS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até dezembro/2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00610038.001770/2024-59

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

MANOEL DE MEDEIROS BRITTO

Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até dezembro/2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00610038.006389/2020-52.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

MISAE ALCEBIADES FERREIRA DE FARIAS GUEDES

Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até dezembro/2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00810046.002355/2024-11.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

MISAE ALCEBIADES FERREIRA DE FARIAS GUEDES

Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC

4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE, MANTENEDOR DO HOSPITAL INFANTIL “VARELA SANTIAGO”

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: HOSPITAL INFANTIL “VARELA SANTIAGO”

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até dezembro/2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00610038.002992/2021-46.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

MANOEL DE MEDEIROS BRITTO

Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O CIADE – CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN.”

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: CIADE – CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN.”

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do convênio 021/2020 - CIADE, até 31/12/2026 conforme plano de trabalho atualizado.

Autorização no Processo nº 00610038.006206/2020-07.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

Presidente

SESAP/DPLAN/UGPC

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO nº 41/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E O HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - HIVS.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: HOSPITAL INFANTIL “VARELA SANTIAGO”

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até dezembro/2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00610038.001998/2024-49

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

MANOEL DE MEDEIROS BRITTO

Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO nº 44/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: HOSPITAL INFANTIL “VARELA SANTIAGO”

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até dezembro/2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00610038.004327/2024-30.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

MANOEL DE MEDEIROS BRITTO

Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC

CONVÊNIO nº 44/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E O HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO - HIVS.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: HOSPITAL INFANTIL “VARELA SANTIAGO”

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até dezembro/2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00610038.003118/2025-50.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

MANOEL DE MEDEIROS BRITTO

Dirigente

SESAP/DPLAN/UGPC

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogação da vigência deste convênio, passando está a ser até 31 de junho de 2026, conforme consta no plano de trabalho atualizado em anexo.

Autorização no Processo nº 00810046.001014/2023-39.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Superintendente

SESAP/DPLAN/UGPC

CONVÊNIO nº 46/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E O ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Convenente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA

Objeto: Celebração de convênio entre a administração pública e organização da sociedade civil, visando beneficiar as crianças cardiopatas do estado do Rio Grande do Norte, através do oferecimento do serviço de atendimento

médico especializado na clínica e casa de apoio da Instituição.

Autorização no Processo nº 00810046.001797/2025-12

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021, LOA nº 11.672, de 11/01/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas regulamentares da matéria.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretaria de Estado da Saúde Pública

JOSÉ MADSON VIDAL DA COSTA

Presidente

SESAP/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO TCTF – SESAP/MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Conveniente: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, formalizado junto ao Município de Mossoró/RN, pelo prazo de 6 meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Valor global: R\$ 16.014.246,60 (dezesseis milhões, quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Autorização no Processo nº 00610038.001530/2018-14;

Vigência: O presente convênio terá vigência até 30 de junho de 2026, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretaria de Estado da Saúde Pública

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Presidente

SESAP/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 43/2025 – SESAP/HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública; Conveniente: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES

Objeto: apoio financeiro para custeio de ações de manutenção e funcionamento do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, voltadas à continuidade e qualidade da assistência hospitalar prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações integrantes do plano de trabalho.

Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Autorização no Processo nº 00810046.000676/2025-53;

Vigência: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Natal, 31 de dezembro de 2025.

Alexandre Motta Câmara

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Napoleão de Paiva Sousa

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2025- SEAP- PROCESSO Nº 06010043.002509/2025-23

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

DO OBJETO

Contratação da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda. (CNPJ 03.984.954/0001-74), representante exclusiva da AltoQi Tecnologia, para fornecimento de softwares especializados em projetos estruturais, instalações prediais e metodologia BIM, essenciais às atividades do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços da SEAP/RN.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de até 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2022.

DO PREÇO

O custo total da contratação é de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.		
Projeto de atividade	34101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – 14 – DIREITO DA CIDADANIA – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – SUBAÇÃO – 244001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO.	
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
Fonte de Recurso:	0.50.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	
Valor:	RS 20.160,00	

Local e Data: Natal/RN, 31 de dezembro de 2025.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e MARCELO LUIZ MAESTRO- Representante da Contratada.

Testemunhas: Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43 e Alan Magnos Batista Barros, CPF 029.752.364-33

CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2025- SEAP- PROCESSO Nº 06010035.004003/2025-58

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO

Contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, gerida pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN/MJSP, de 01 (uma) licença anual de software especializado em reconhecimento de padrões faciais em bases abertas, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações, destinado ao atendimento

das necessidades institucionais do Departamento de Inteligência Penitenciária – DIPEN/SEAP.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para execução do objeto deste Termo de referência, será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto para o exercício de 2025, conta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade:	34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO – FUNPERN – 14 – DIREITO DA CIDADANIA - .421- CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – 0017 – SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUBAÇÃO 300501 – APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS.
Elemento de Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO - 33.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE -
Fonte de Recurso:	0.7.00.936738 - RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 936738/2022/DIRPP/DEPEN

Local e Data: Natal/RN, 31 de dezembro de 2025.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BORGES- Representante da Contratada.

Testemunhas: Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43 e Alan Magnos Batista Barros, CPF 029.752.364-33

CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2025- SEAP- PROCESSO Nº 06010050.002890/2025-31

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA NORDESTE AUTO CENTER LTDA.

DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da SEAP/RN, abrangendo mecânica, elétrica, funilaria, pintura, borracharia, estofamento, vidraçaria e socorro mecânico, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção, reposição e operação da frota oficial da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo improrrogável, por se tratar de contratação emergencial. A vigência contratual terá caráter excepcional e transitório, ficando condicionada à conclusão do procedimento licitatório regular destinado à contratação definitiva do objeto, nos autos do processo SEI nº 06010050.002907/2025-51, hipótese em que o presente contrato será rescindido automaticamente, independentemente de notificação ou indenização, tão logo seja formalizado o novo ajuste, ainda que antes do término do prazo originalmente pactuado.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.325.250,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária abaixada, conforme (doc. id 38525119) e justificativa da UIAG/SEAP (doc. id 38310774).

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme Mensagem do Projeto de Lei Anual (LOA) de nº 025/2025-GE, de 15 de setembro de 2025, conta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – SUBAÇÃO – 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP.
Elemento de Despesa:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO – 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO – 33.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	RS 1.325.250,00

Local e Data: Natal/RN, 31 de dezembro de 2025.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA- Representante da Contratada.

Testemunhas: Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43 e Alan Magnos Batista Barros, CPF 029.752.364-33





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria nº 2.325/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório. § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
41º	GABRIEL ARAUJO DE LIMA*
42º	LETÍCIA GOMES MAIA CALDAS*
44º	LUANA LETÍCIA LIMA DA SILVA*

*Candidato(a) de fim de lista.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 2.326/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, regida pelo Edital nº 01/2025- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.897, em 25 de abril de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
19º	MARIA YULLI DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

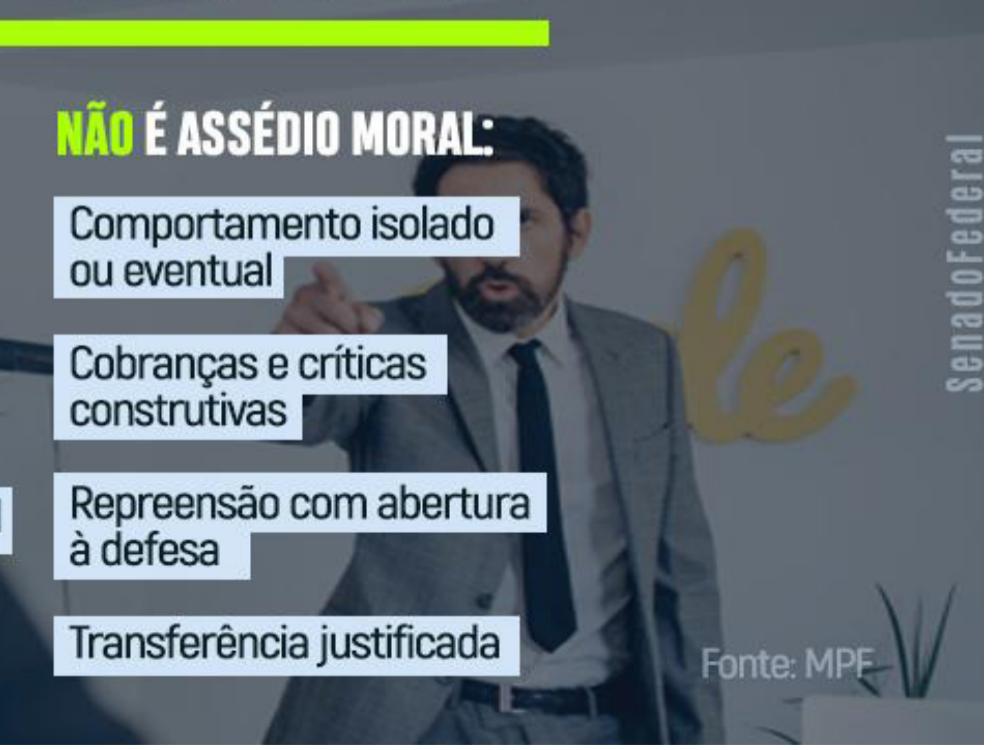
O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

- Humilhar ou constranger
- Delegar tarefas impossíveis
- Gritar ou ameaçar com violência
- Ignorar ou isolar o profissional
- Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

- Comportamento isolado ou eventual
- Cobranças e críticas construtivas
- Repreensão com abertura à defesa
- Transferência justificada



Fonte: MPF

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de fevereiro de 2026, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO), com dimensões aproximadas de 100,00 m (cem metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de São Gonçalo, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [https://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/) <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=850>

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025

Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de fevereiro de 2026, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO), com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 de fevereiro de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [https://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/) <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=851>

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2025

Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEI-

TOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - CNPJ: 01.009.818/0001-38 - R\$ 20.240,00; V M V DA SILVA - CNPJ: 46.715.516/0001-13 - R\$ 153.667,50.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00226/2025 - 31.12.2025- HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - CNPJ 01.009.818/0001-38 - R\$ 20.240,00 (vinte mil e duzentos e quarenta reais); CT Nº 00227/2025 - 31.12.2025- V M V DA SILVA - CNPJ 46.715.516/0001-13 - R\$ 153.667,50 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00012/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024 DECORRENTE DO PREGÃO Nº 082/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.21.0008, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS - CNPJ: 04.315.234/0001-89 - R\$ 353.550,00.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024 DECORRENTE DO PREGÃO Nº 082/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.21.0008, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00012/2025 - Ata de Registro de Preços nº 269/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN. DOTAÇÃO: Conforme Dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00228/2025 - 31.12.2025 - W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS - CNPJ 04.315.234/0001-89 - R\$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Natal é o 3º destino
mais procurado do Brasil
para férias de verão
de 2023

